



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º — DA REPÚBLICA — N.º 23.131

BELÉM — SABADO, 18 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

I CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETO N. 9.308 — do Governo do Estado

—XXXXX—

CONVÊNIO — do Ministério dos Transportes

—XXXXX—

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — do 5.º
Distrito do Departamento Nacional da Produção Mi-
neral

—XXXXX—

TERMO DE CONVÊNIO — do Departamento de Edu-
cação Física e Desportos

—XXXXX—

PORTARIAS — do Departamento de Estradas de Ro-
dagem D.E.R. - PA.

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL — de Perfumarias
Phebo S. A.
de Rubertex Comércio e Indústria S. A.

—XXXXX—

RESENHAS — da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9308 DE 16 DE
OUTUBRO DE 1975

Regulamenta a Concessão de Diárias no Serviço Civil e Autárquico do Estado, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, IV, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 50. da Lei Estadual n. 4.535, de 9 de outubro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1.º — O servidor público civil do Estado e de autarquias estaduais que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde exercer suas atividades para outra do território nacional, fará justa percepção de diária na conformidade deste Regulamento.

Parágrafo Único — Quando o deslocamento for para o exterior o valor da diária será arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo, no ato que autorizar a viagem, respeitados os limites estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2.º — As diárias de que trata este Decreto destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas com alimentação e pousada, e serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, obedecidos os limites fixados no quadro anexo, cujos valores monetários serão revistos em cada novo exercício financeiro pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único — Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço ou se for concedido alojamento gratuito ou residência oficial, o servidor fará jus somente à parcela da diária correspondente às despesas de alimentação.

Art. 3.º — Não se concederão diárias:

- a) — quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo;
- b) — durante o período de trânsito;
- c) — quando o deslocamento do servidor tiver duração de até 7 (sete) horas.

Art. 4.º — As diárias serão pagas antecipadamente, mediante a concessão e o arbitramento pelo dirigente da repartição a que pertencer ou estiver à disposição o servidor.

§ 1.º — As diárias dos Secretários de Estado e dirigentes de autarquia serão concedidas pelo Governador do Estado, no ato em que autorizar o afastamento.

§ 2.º — A concessão e arbitramento previstos neste artigo constarão de ato próprio que deverá mencionar o nome do servidor; o respectivo cargo, função ou emprego; a natureza do serviço a ser executado ou realizado; a duração pro-

vável do afastamento, e as importâncias totais a serem pagas para a indenização das diárias.

Art. 5.º — Na hipótese de ser prorrogado, mediante a devida e expressa autorização, o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o artigo anterior, o servidor fará jus às diárias compreendidas no período da prorrogação.

Art. 6.º — O dirigente da Repartição encaminhará, obrigatoriamente e no prazo de cinco (5) dias, à Secretaria de Estado de Administração, as segundas vias dos atos indicados nos artigos 4.º e 5.º deste Decreto, para fins de publicação e controle.

§ 1.º — O Órgão de pessoal examinará a legalidade dos atos, promovendo, quando necessário, a retificação da folha de pagamento e a reposição das importâncias indevidamente pagas.

§ 2.º — Os atos de concessão e de arbitramento de diárias serão publicadas em resenha mensal, no órgão oficial do Estado.

Art. 7.º — O dirigente que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, responderá, solidariamente com o servidor que receber, pela reposição da importância indevidamente paga no prazo de cinco (5) dias.

Art. 8.º — O servidor que, por motivo justificado, não puder atender à ordem de afastamento da respectiva sede, deverá comunicar, em vinte e quatro (24) horas, ao dirigente da repartição ou a autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 9.º — O servidor será obrigado à restituição das diárias quando, sem justo motivo, não for realizado ou não comprovado, mediante relatórios ou exposições no prazo de cinco (5) dias contados da data do retorno, o serviço ou a missão funcional objeto do afastamento.

Art. 10 — Somente serão permitidos a concessão e o arbitramento de diárias nos limites dos recursos orçamentários próprios do exercício financeiro em que se efetivar o afastamento.

Art. 11 — A concessão e o arbitramento de diárias aos servidores civis e militares em exercício nos Gabinetes Civil e Militares do Governo do Estado obedecerão às normas deste Decreto.

Art. 12 — Aplicar-se-á o disposto neste Decreto aos servidores públicos civis em geral, cabendo ao órgão de pessoal da repartição estabelecer a devida correspondência dos respectivos cargos, funções ou empregos quando não se tra-

tar de funcionário regido pelo sistema estatutário do Estado.

Art. 13 — A reposição de importância paga a maior ou indevidamente paga, ensejará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 14 — A Secretaria de Estado de Administração, quando necessário, disciplinará a aplicação deste Decreto, mediante Instruções Normativas.

Art. 15 — Quando o deslocamento do servidor for para o interior do Estado, o valor da diária será fixado, em cada caso, atendendo às condições peculiares da região, pelo Governador do Estado, em se tratando de servidor incluído no item I do quadro anexo e este Decreto, e pelos Secretários de Estado ou dirigentes de autarquias, nos demais casos, nas bases constantes da tabela elaborada pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 16 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado
de Administração

A N E X O

Tabela de diárias concedidas aos servidores do Estado, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975.

1 — Secretários de Estado, Sub-Secretários de Estado, Consultor Geral do Estado, Procurador Geral do Estado, Procurador Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado, Chefe do Gabinete Civil do Governador, Chefe do Gabinete Militar do Governador 400,00

2 — Diretores de Departamentos das Secretarias de Estado, coordenadorias e cargos de direção superior dos Gabinetes Civil e Militar dos Governador e Vice-Governador do Estado e de assessoramento superior da administração direta e autárquica 360,00

3 — Diretores de Divisão, Serviços ou equivalentes 300,00

4 — Demais cargos ou empregos 250,00

OBS.: será concedida 1/2 (meia) diária nos casos de deslocamento superior a 7 (sete) horas, em que não haja pousada ou alimentação.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	400,00	do ao ano	
N.º avulso.	3,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página com-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
		Página de	
		Contabilidade - preço	
Anual	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ERRATA

Na publicação do Decreto n. 9.295, inserida no "D. O." n. 23.125, de 10 de outubro de 1975, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

— À Pág. 6:

DECRETO N. 9.295 — DE 08
DE OUTUBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 048/75-CD, de 06/10/75, da Fundação Educacional do Estado do Pará

RESOLUÇÃO N. 048/75-CD — DE 06
DE OUTUBRO DE 1975

Assunta: — Concede aumento ao pessoal docente da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o aprovado em reunião de 06 de outubro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido aumento ao pessoal docente dos Estabelecimentos de nível Superior e de 2.º Grau mantidos pela Fundação Educacional do Estado do Pará, segundo os termos da presente Resolução.

Art. 2.º — O salário-aula, aos docentes, que lecionam no Ensino de 2.º Grau, será pago pelas aulas Suplementares excedentes das horas obrigatórias pela remuneração fixa (6 horas-aula ou 20 horas-aula semanais, nos termos do artigo 16 do Estatuto do Magistério da FEP), de acordo com os seguintes valores:

1 — Professor Licenciado Pleno e portador de outros cursos Superiores com Registro definitivo de professor — Cr\$ 15,00;

2 — Professor portador de Curso de 2.º Grau com Registro definitivo — Cr\$ 8,00;

3 — Aluno de Curso de Licenciatura e outros Autorizados a lecionar —

Cr\$ 6,00;

Art. 3.º — A remuneração mensal fixa dos Professores Titulares e Professores Adjuntos, em exercício no Ensino de 2.º Grau, passará de Cr\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois cruzeiros).

Art. 4.º — Os valores da hora-aula estabelecidos na presente Resolução serão igualmente aplicados para pagamento dos professores sem vínculo empregatício, admitidos para lecionarem horas suplementares, não ministradas pelos atuais professores Titulares ou professores Adjuntos.

Art. 5.º — O Salário-aula para os docentes que lecionarem no Ensino Superior, fica fixado em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), de acordo com Resolução que estabelece o dobro do salário-aula no Ensino de 2.º Grau.

Art. 6.º — Para cumprimento do disposto na Lei Federal n. 6.205, de 20 de abril de 1975, ficam revogadas as disposições contidas nas Resoluções deste Conselho Diretor, que vinculam remunerações ao Salário Mínimo Regional.

Art. 7.º — O salário-aula de que trata o Art. 2.º desta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de setembro de 1975 e os vencimentos referidos no artigo 3.º, terá vigência a partir de 1.º de junho de 1975.

Art. 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 06 de outubro de 1975.

Antonio Gomes Moreira Júnior
Presidente do Conselho Diretor
da FEP

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

SECRETARIA

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 22 (vinte e dois) do mês corrente para julgamento do seguinte recurso.

N.º 114 — em que é recorrente O Diretor do Departamento de Exatorias do Interior e recorrido A Mesa de Rendas do Estado em Abaetetuba, sendo Relator o Conselheiro Luiz Raimundo Carneira Costa.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 17 de outubro de 1975.

Odetê de Souza Cardoso

P/Secretário

(Ext. Reg. n. 5314—Dia—18.10.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A., COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DO PROGRAMA DE POLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA, NO ESTADO DO PARÁ.

O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, doravante denominado MINISTÉRIO, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, General NEWTON CYRO BRAGA, de acordo com a Delegação de Competência conferida pela Portaria n. 167, publicada no D.O.U. de 28.02.75, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Diretor-Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, a empresa AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A., doravante denominada AMZA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente EUCLIDES TRICHES e seu Diretor-Secretário JOHN D. GODINHO e a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, doravante denominada SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. HUGO DE ALMEIDA, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objetivo

Objetiva o presente Convênio a execução de projetos rodoviários do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA — no Estado do Pará, constante das seguintes obras:

- PA 150 : Trecho Vila Redenção (PA) — Divisa do Estado de Mato Grosso;
- PA 279 : Trecho PA—150 — São Félix do Xingu;
- Ligação PA—150 — Mina Serra do Norte;
- Ligação Santana do Araguaia — Araguacema;
- Ponte sobre o Rio Araguaia, próximo a Conceição do Araguaia;
- PA 254 : Trecho entre Oriximiná - Prainha.

Os citados projetos deverão ser executados conforme os cronogramas físico-financeiro discriminados nas Fichas Técnicas correspondentes, as quais passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA Da Liberação de Recursos do Polamazônia

Os recursos do POLAMAZÔNIA para os projetos aludidos neste Convênio serão repassados pela Secretaria-Geral do MINISTÉRIO — SG/MT, na forma do cronograma de Desembolso constante das Fichas Técnicas referidas na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

A liberação dos recursos do POLAMAZÔNIA para cada um dos projetos constantes deste Convênio processar-se-á através de repasses, podendo o MINISTÉRIO reter os re-

ursos para um ou mais projetos, desde que se configure motivo para tanto, independentemente da liberação de recursos para os demais projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO :

A liberação de recursos para outros projetos rodoviários que passem a constar da programação do POLAMAZÔNIA para os exercícios subsequentes, se processará de maneira idêntica, bastando para tanto que se integrem no presente Convênio as Fichas Técnicas dos novos projetos aprovados.

CLAUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Convenientes

I — DO MINISTÉRIO

- a) Liberar, neste exercício, a importância de Cr\$ 52.500.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), consignados no Orçamento-Geral da União para o exercício de 1975, no subarquivo, 2805 — Encargos-Gerais da União — Recursos sob a supervisão da Presidência da República — SEPLAN, Programa de Integração Nacional — PIN, classificado no programa de trabalho 07341803.136, elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, e incluídos no programa do POLAMAZÔNIA pela Exposição de Motivos n. 013 — C.D.E., de 02.07.75, aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 02.07.75 (D.O.U. de 03.07.75);
- b) Liberar, nos exercícios subsequentes, recursos financeiros do POLAMAZÔNIA para a mesma finalidade, repassando-os de acordo com as Fichas Técnicas dos projetos que vierem a integrar o presente Convênio.

II — DO ESTADO

- a) Concorrer, neste exercício, com a importância de .. Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), à conta da verba 4.1.1 — 7.1.0.6 — ORIXIMINÁ-PRAINHA, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício;
- b) Alocar, nos exercícios subsequentes, se necessário for, recursos financeiros para a mesma finalidade ou outras afins, de acordo com as Fichas Técnicas que vierem a se integrar ao presente Convênio;
- c) Executar a construção das obras previstas neste Convênio, através do DER-PA, conforme consta das Fichas Técnicas que lhe são integrantes;
- d) Depositar os recursos liberados pelo MINISTÉRIO, nos termos desta Cláusula e da Cláusula Segunda, na conta do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) — PIN — POLAMAZÔNIA — PROGRAMA TRANSPORTES, na Agência do Banco do Brasil S.A., em Belém, autorizando-o a movimentá-la unicamente para atendimento dos compromissos referentes a cada um dos projetos aludidos neste Convênio;
- e) Apresentar, trimestralmente, ao MINISTÉRIO, como órgão responsável pelas obras e à SUDAM, como órgão regional de acompanhamento físico-financeiro

do programa POLAMAZÔNIA, relatórios e balancetes financeiros alusivos à execução dos projetos em apreço, os quais condicionarão a liberação dos recursos das parcelas subsequentes;

- f) Manter placa no local do empreendimento, à vista do público, mencionando a colaboração recebida do POLAMAZÔNIA.

III — DA AMZA

- a) Concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 27.500.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados à execução da Ligação PA-150—Mina Serra do Norte, conforme Ficha Técnica integrante deste Convênio;
- b) Alocar, nos exercícios subsequentes, se necessário for, recursos financeiros para a mesma finalidade ou outras afins, de acordo com as Fichas Técnicas que vierem a se integrar ao presente Convênio.

IV — DA SUDAM

- a) Efetuar o acompanhamento físico-financeiro dos projetos de acordo com as instruções próprias a serem baixadas pelo Grupo Especial de Coordenação e Acompanhamento do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA);
- b) Emitir Relatório Trimestral, em decorrência do acompanhamento previsto na alínea anterior, encaminhando-o à apreciação do Grupo Especial de que trata a mesma alínea.

CLAUSULA QUARTA Da Fiscalização

A fiscalização da execução das obras previstas neste Convênio será efetuada pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), por intermédio do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL para o que se celebrará formalmente Convênio entre o DNER e o DER—PA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DNER encaminhará, trimestralmente, ao MINISTÉRIO, laudo técnico de fiscalização sobre o desenvolvimento de cada um dos projetos aludidos neste Convênio, o qual constituirá elemento essencial para as posteriores liberações de recursos.

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato, celebrado entre o 5.º Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., para prestação de Serviços, de Limpeza, asseio e conservação, vigilância, manutenção dos aparelhos de ar condicionado e outros serviços, conforme Tomada de Preços n. 001/75 de 11.03.75, e Processo n. 000075/75, de 24.02.75.

O 5.º Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, sito à Trav. Benjamin Constant, número 1009, nesta

cidade, neste ato representado pelo seu Diretor, geólogo Antonio Monteiro de Jesus, conforme delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e, a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., estabelecida à rua Riachuelo n. 103, nesta cidade e neste instrumento simplesmente denominada CONTRATADA, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04962114-001, neste ato representada pelo sócio João Nepomuceno de Moraes, brasileiro, casado, CPF n. 001018692, domiciliado nesta cidade, entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:
— Por força deste contrato, obriga-se a

CLAUSULA QUINTA

Da Aplicação dos Recursos e Prestações de Contas

A aplicação dos recursos liberados pelo MINISTÉRIO será efetuada pelo ESTADO, através do DER—PA, dentro dos objetivos constantes das Fichas Técnicas.

PARÁGRAFO ÚNICO O ESTADO se obriga a prestar contas anualmente, à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) do MINISTÉRIO, da aplicação dos recursos recebidos em cada exercício, por força deste Convênio.

CLAUSULA SEXTA De Vigência

A SUDAM, através do seu Conselho Deliberativo, tomará conhecimento do presente Convênio, que será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado, vigorando da data de sua publicação no D.O.U. até dezembro de 1979, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLAUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília—DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se este Instrumento, em 4 (quatro) vias de iguais teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 25 de setembro de 1975.

NEWTON CYRO BRAGA

Secretário-Geral do Ministério dos Transportes

EUCLIDES TRICHES

Diretor-Presidente da AMZA

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DER—PA

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

JOHN D. GODINHO

Diretor-Secretário da AMZA

Testemunhas:

1a) ILEGÍVEL;

2a.) LUIZ DE SOUZA DOS REIS CARVALHO.

(Ext — Reg. n. 5307 — Dia 18.10.75)

CONTRATADA, a executar os serviços de limpeza, asseio e conservação, Serviço de Vigilância, Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado e Outros Serviços, nas instalações (altos) e anexos localizados na sede do 5o. DISTRITO—DNPM, à Trav. Benjamin Constant, n. 1009 e Rua Boaventura da Silva n. 54, nesta cidade, de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

1.1—LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

1.1.1—DIARIAMENTE:

a)—Espanação geral com varrição de todas as dependências de uso comum inclusive marquises e áreas adjacentes e internas do prédio;

b)—Varrição dos passeios e

calçadas pertencentes ao prédio;

- c) - Retirada de manchas dos pisos;
- d) - Lustração dos pisos encerados;
- e) - Aspiração de pó de todos os tapetes e cortinas;
- f) - Limpeza dos capachos;
- g) - Limpeza e suprimento de areia dos caixotes dos corredores e salas;
- h) - Espanação do pó e passagem de flanela com óleo próprio nas mesas, aparelhos, máquinas, armários e balcões;
- i) - Passagem de flanela nos rodapes, lambrís, corrimãos, etc.
- j) - Limpeza dos tampos de vidro, papelão e outros das mesas e armários;
- l) - Esvaziamento dos depósitos de papéis usados (cestos);
- m) - Lavagem e desinfetação rigorosa dos conjuntos sanitários, pisos e azulejos, com sabão e desinfetante, colocação de Spray aromatizante;
- n) - Coleta de lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;
- o) - Limpeza de cinzeiros;
- p) - Limpeza de desinfetação dos aparelhos telefônicos;
- q) - Passagem de pano molhado nos pisos e ladrilhos não encerados;
- r) - Suprimento de papel higiênico, sabonetes e toalhas de papel higiênico (interfolha) nos sanitários e lavatórios;
- s) - Borrifação de Spray aromatizado, nos recintos de ar condicionado;
- t) - Lavar com água e sabão os bebedouros;
- u) - Retirada de goteiras do telhado, quando surgirem.

1.1.2—SEMANALMENTE:

- a) - Enceramento geral de todas as salas e demais pisos;
- b) - Lavagem geral com água e sabão, de todos os pisos não encerados e escadarias, marmorites, barras dos corredores e passagens de uso comum;
- e) - Limpeza de todas as vidraças das janelas e dos metais;
- d) - Limpeza de todos os ralos, calhas, etc. que dão

acesso às galerias das águas pluviais;

- e) - Limpeza dos letreiros da fachada do prédio;
- f) - Lavagem dos passeios externos e internos do prédio;

1.1.3—QUINZENALMENTE:

- a) - Vasculhação dos tetos e paredes;
- b) - Limpeza com apropriado, de todas as poltronas e cadeiras.

1.1.4—MENSALMENTE:

- a) - Lavagem dos globos de luz e luminárias;
- b) - Colocação de tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltas;
- c) - Recomposição de enceramento e pisos eventualmente danificados.

1.1.5—MATERIAL E EQUIPAMENTOS:

Será por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de Consumo, inclusive café e açúcar, para ser servido durante o expediente, bem como todo o equipamento necessário à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA manter no local dos serviços permanentemente, os materiais em quantidade suficiente para o serviço.

1.1.6—PESSOAL:

A CONTRATADA manterá de sua conta plantão diário com (dois) serventes (volantes), devidamente uniformizados, para manutenção da limpeza e asseio de prédio e anexos e atender o serviço de café e sua distribuição numa média de 4 (quatro) vezes ao dia no horário normal do expediente da Repartição.

1.1.7—OUTRAS:

- a) - Executar os trabalhos de limpeza, asseio e conservação com pessoal especializado, devidamente uniformizado, portador de identificação, carteira profissional, carteira de saúde atualizada, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer danos causados por seus empregados nas partes manipuladas, bem como danos ocasionais em equipamentos, móveis e utensílios existentes nas dependências que são objeto deste contrato, devendo ainda operar com o nú-

mero necessário de homens para o serviço perfeito;

- b) - Executar o serviço fora do horário normal da Repartição, ou seja, após às 18:00 horas;
- c) - Utilizar na execução do serviço de limpeza, asseio e conservação, material de primeira qualidade;
- d) - Qualquer serviço de limpeza porventura omitido nestas especificações, não desobriga a CONTRATADA de executá-lo.

1.2—SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

1.2.1—O serviço de vigilância deverá ser mantido permanentemente nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, e será executado por um só vigia, obedecendo o horário de trabalho estabelecido pela CLT;

1.2.2—O elemento destacado para o serviço de vigilância, deverá se apresentar devidamente uniformizado, devendo ainda, além das ordens da CONTRATADA, atender as instruções dadas pelo 5.º DISTRITO—DNPM., relacionados ao seu trabalho.

1.2.3—O fornecimento de armamento e o respectivo porte de arma, para o serviço de vigilância, será da responsabilidade da CONTRATADA.

1.3—MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1.3.1—Dar manutenção permanente em todos os aparelhos de ar instalados nas dependências objeto deste contrato.

1.3.2—Para troca ou reposições de quaisquer peças relacionadas com os aparelhos de ar condicionado, a CONTRATADA fornecerá antecipadamente o orçamento para ser submetido à aprovação do Diretor do 50. DISTRITO—DNPM., correndo as despesas das peças substituídas por conta do 50. Distrito—DNPM, e a mão de obra do serviço pela CONTRATADA.

1.4—OUTROS SERVIÇOS:

A CONTRATADA manterá de sua conta para atender os serviços de transporte e portaria do 50. DISTRITO—DNPM., os elementos abaixo discriminados:

- 1.4.1—MOTORISTAS RODOVIA-
MOS
2 (um) motorista profissio-

na: devidamente uniformizado, com experiência comprovada de no mínimo dois anos, com carteira de saúde atualizada e atestado de bons antecedentes.

1.4.2—O motorista colocado pela CONTRATADA, terá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, ou seja 48 (quarenta e oito) horas semanais, podendo ainda ser designado a realizar serviços relacionados com o seu trabalho fora de Belém, no transporte de técnicos do 50. DISTRITO—DNPM., em viagens de campo, mediante concessão de diárias para alimentação e pousada nos valores correspondentes aos estabelecidos para os servidores públicos federais.

1.4.3—As diárias de que trata o sub-ítem 1.4.2, sempre que ocorrerem, serão adiantadas pela CONTRATADA diretamente ao motorista por solicitação escrita do 50. DISTRITO—DNPM., e serão reembolsadas à CONTRATADA e em qualquer acréscimo dentro do mês em que se verificarem.

1.4.4—ATENDENTE DE PORTARIA

1 (uma) atendente para o serviço de portaria e PBX do 50. Distrito DNPM., devidamente uniformizada, com carteira de saúde atualizada e atestado de bons antecedentes.

1.4.5—A atendente referida no sub-ítem 1.4.4., terá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, ou sejam 48 (quarenta e oito) horas semanais.

1.4.6—Os empregados colocados pela CONTRATADA, constantes dos sub-ítem 1.4.1 e 1.4.4., ficam sujeitos às normas disciplinares do 50. DISTRITO—DNPM.

1.4.7—A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos danos ou desvio causados ao patrimônio do 50. DISTRITO—DNPM., pelos seus empregados, desde que seja comprovada a sua culpa, do mesmo modo pelos acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço:

CLAUSULA SEGUNDA — MÃO DE OBRA:— Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas previ-

denciárias, fiscais, de acidente de trabalho decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos ou empregados, que forem designados para a execução de todos os serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — PREÇO:— O 50. DISTRITO—DNPM., pelos serviços ora contratados, pagará mensalmente à CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, a quantia de Cr\$ 17.266,56 (dezesete mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), acrescida das diárias que ocorrerem de que trata o ítem 1.4., sub-ítem 1.4.3.

CLAUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:— A despesa deste contrato correrá à conta do elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, Unidade 22.09.05, Lei 6.187 de 16.12.74, no corrente exercício e nos seguintes à conta da dotação orçamentária adestrada à vigência dos respectivos créditos.

CLAUSULA QUINTA — PRAZO:— A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a ter início no dia 01 de abril de 1975 e término no dia 31 de março de 1976. Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período com a ratificação de todas as suas cláusulas mediante reajuste, aplicando-se ao valor do contrato o percentual do último aumento decretado para o Salário Mínimo Regional.

CLAUSULA SEXTA — REAJUSTE:— Os preços oferecidos pela CONTRATADA, de que trata a Cláusula Terceira serão mantidos fixos e inalterados durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA — RESCISÃO:— O 50. DISTRITO—DNPM., poderá a qualquer momento rescindir de pleno direito o presente contrato, em seu todo ou em parte, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito a indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

b) Transferência parcial ou total deste contrato à terceiros;

c) Mudanças das instalações do 50. DISTRITO—DNPM., para novo endereço;

d) Normalização pelo DNPM., de quadro próprio de motorista e atendente de que trata o ítem 1.4. — Outros Serviços e seus sub-ítem.

CLAUSULA OITAVA:— A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias a regularização deste contrato, inclusive as decorrentes de sua publicação Órgão de Imprensa Oficial.

CLAUSULA NONA — FORO:— Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer

outro, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo firmadas, o presente contrato, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua publicação e execução.

Belém, Pa., 01 de abril de 1975.

ANTONIO MONTEIRO DE JESUS
Diretor do 50. DISTRITO—DNPM
JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE
MORAES

CONTRATADA

C.P.F. N. 001018692

TESTEMUNHAS:

ANTONIO RODRIGUES COMESANIA

C.P.F. 003636932—20

AUGUSTO TAPPEMBECK

C.P.F. 003636852—00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de quatro (4).

Em testemunho A. Q. S. da verdade.

Belém, 19 de março de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(T. n. 23953 — Reg. n. 5300 — Dia: 18.10.75).

Ministério da Educação e Cultura
**DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTOS**

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A PRELACIA DE PONTA DE PEDRAS — BELÉM-PARÁ.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel Osny Vasconcelos, por delegação da Portaria Ministerial n. 678/74 e a Prelazia de Ponta de Pedras — Belém-Pará representada pelo seu bastante procurador o Dr. Inocência Martins Coelho celebram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, concederá à Prelazia de Ponta de Pedras — Belém-Pará, auxílio financeiro na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira só poderão ser empregados exclusivamente

na liquidação das despesas previstas no projeto, orçamento e especificações aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, constantes do Processo n. 04382/73—DED, obrigando-se a Prelazia de Ponta de Pedras — Belém-Pará a prestar contas de sua aplicação dentro do prazo, até 31 de dezembro de 1975 na forma regularmente estabelecida, observando ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura e as, especiais que lhe forem transmitidas por intermédio dos seus órgãos competentes que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Primeira, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva — Projeto número 4502.08492231.351 — Construção Instalação Centros Desportivos — Categorias Econômicas 4.3.3.0 — Auxílio para Obras Públicas Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), conforme Empenho n. 0483 de 12 de agosto de 1975.

CLAUSULA QUARTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor-Geral ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Prelazia de Ponta de Pedras — Belém-Pará a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLAUSULA QUINTA — A Prelazia de Ponta de Pedras — Belém-Pará, obriga-se a franquear pelo prazo indeterminado o uso gratuito das instalações construídas ou adquiridas com o auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura para a execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas.

CLAUSULA SEXTA — A Prelazia de Ponta de Pedras — Belém-Pará, obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção em atividade das instalações construídas ou adquiridas com os recursos provenientes deste Convênio sob pena de ficar impedida de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA SÉTIMA — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfei-

torias construídas ou adquiridas com os recursos nele especificados só poderão ser alienadas ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor-Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Prelazia de Ponta de Pedras — Belém-Pará, o subscrevem em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília DF, 26 de agosto de 1975.

OSNY VASCONCELLOS

Diretor-Geral

Dr. INOCENCIO MARTINS COELHO
TESTEMUNHAS:

Linomar Nunes

Francisco Ramos de Freitas Filho

(T. n. 23.956 — Reg. n. 5311

— Dia 18/10/75).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. - PA.)

**PORTARIA N. 0845 DE 23 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando os termos do Mem. n. 105/75, de 08.08.1975, do Eng.º Chefe da 1a. DR, que deu origem ao processo interno n. 3809/75;

Considerando ainda o parecer jurídico emitido às fls 3 do processo acima mencionado;

R E S O L V E:

Rescindir, a fim de serem aproveitados em outro setor da administração, os contratos de trabalho dos seguintes servidores pertencentes à conservação da Rodovia PA-391:

- 1 — Benedito Waldemir Ribeiro dos Santos — Braçal;
- 2 — Francisco de Assis Dias Cavaleiro de Macedo — Topógrafo;
- 3 — Francisco Cicero de Jesus Fanjás — Braçal;
- 4 — Jesus da Costa Montalvão — Braçal;
- 5 — José Luiz Braga — Braçal;
- 6 — José Andrade de Araújo — Braçal;
- 7 — José da Mata Araújo — Braçal;
- 8 — João Freitas da Silva — Braçal;
- 9 — João Gualberto Damasceno Bragança — Braçal;
- 10 — Lucas Tarciso Pinheiro — Braçal;
- 11 — Milton da Cunha Duarte — Braçal;
- 12 — Pedro Barbosa da Silva — Braçal;
- 13 — Sandoval Melo de Araujo — Braçal;

14 — Sebastião Espinosa da Silva — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de setembro de 1975.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0847 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que o pagamento da gratificação de Deslocamento concedida através da Portaria n. 144, de 04/04/1975, desta Diretoria Geral, ao servidor Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Engenheiro contratado deste Departamento, seja feito, a partir do mês em curso, na base de 40%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1975.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0848 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir nas obras de construção da Rodovia PA-156 — Trecho Cametá/Tucuruí, o servidor Benedito Nunes Brito, Auxiliar de Topógrafo pertencente à 5a. Divisão Regional, assunto que trata o processo interno n. 3909/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1975.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0849 DE 24 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir nas obras de construção da Rodovia PA-156 — Trecho Cametá/Tucuruí, o servidor José Alves de Oliveira, Motorista contratado deste Departamento, assunto de que trata o processo interno n. 3009/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

PORTARIA N. 0850 DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, a partir do mês de setembro do corrente ano, o servidor Genivaldo Cavalcante de Holanda, Mestre de Obras contratado deste Departamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80% (oitenta por cento), de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE, e enquanto perdurar o impedimento do funcionário Felonilo Gonçalves Segtovick.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

PORTARIA N. 0851 DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do acordo celebrado entre o Sr. Raimundo Alves de Souza Filho e o preposto deste Departamento, Bel. Raimundo Valentim Sampaio Lobato, em audiência levada a efeito no dia 16.07.1975, na J.C.J. de Castanhal, conforme verifica-se da certidão apensa às fls., 6 do processo interno n. 833 anexo ao de n. 337/75-1a. DR, que trata do assunto;

R E S O L V E :

Reintegrar em suas funções, a partir de 16.07.1975, sem ônus pecuniário para esta Repartição, o servidor Raimundo Alves de Souza Filho, Braçal, pertencente a 1a. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

PORTARIA N. 0852 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar, a partir do mês de setembro do corrente ano, o pagamento da gratificação de Deslocamento, na base de 40%, ao funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Eng.º do Quadro Único de Pessoal deste Departamento, ora na Comissão de Desapropriação da Rodovia BL-34, de acordo com a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

PORTARIA N. 0853 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que faculta o item XXXIV do artigo 106 do Regimento Interno do DERPA;

Considerando que a Resolução n. 372, de 24.02.1970, do Conselho Rodoviário Estadual, prevê uma Chefia de Núcleo, com subordinação à 1a. DR;

R E S O L V E :

Criar o Núcleo Rodoviário de Soure, com sede na cidade do mesmo nome e com subordinação à Primeira Divisão Regional, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

PORTARIA N. 0854 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar, a partir de setembro do corrente ano, o pagamento da gratificação de Deslocamento aos funcionários Mariuadir José Miranda Santos e José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiros do Quadro Único deste Departamento, seja feito na base de 60%, considerando serem os mesmos integrantes da Comissão de Medição e Avaliação dos Serviços da Rodovia "General Magalhães Barata" — PA-82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

PORTARIA N. 0855 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Men. n. 110/75, do Eng.º Chefe da 1a. Divisão Regional;

R E S O L V E :

Cessar o efeito da Portaria n. 153 de 11.10.1974, que concedeu gratificação de deslocamento na base de 25% aos servidores abaixo discriminados, tendo em vista haverem os mesmos retornados aos setores de trabalho de origem:

- 1 — Benedito da Luz Fernandes — Braçal;
- 2 — Esmaelino Pereira Neves — Braçal;
- 3 — Emar de Moraes Santiago — Aux. de Topógrafo;
- 4 — Jorge de Araujo Bessa — Aux. de Topógrafo;
- 5 — José Gomes de Almeida Filho — Cozinheiro;
- 6 — Julião Fernandes da Silva — Braçal;
- 7 — Joel Gomes Alves — Braçal;
- 8 — José Pereira do Nascimento — Aux. de Topógrafo;
- 9 — Manoel Coelho de Campos — Braçal;
- 10 — Manoel da Silva Botelho — Braçal;
- 11 — Waldemir Melo do Nascimento — Braçal;

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

PORTARIA N. 0856 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Men. n. 110/75, do Eng.º Chefe da 1a. Divisão Regional;

R E S O L V E :

Cessar o efeito da Portaria n. 13 de 04.12.1972, que concedeu a gratificação de Deslocamento na base de 25% aos servidores abaixo discriminados, tendo em vista haverem os mesmos retornados aos seus primitivos setores de trabalho:

- 1 — Antonio Crispiniano da Silva — Braçal;
- 2 — José Tavares da Gama — Braçal;
- 3 — José Maria de Souza Miranda — Braçal;
- 4 — Oscar Cardoso dos Santos — Braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0857 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 110/75, do Eng.º Chefe da 1a. Divisão Regional;

R E S O L V E:

Cessar o efeito da Portaria n. 817, de 11.10.1974, que concedeu a gratificação de Deslocamento na base de 25% aos servidores abaixo discriminados, tendo em vista haverem os mesmos retornado aos setores de trabalho para onde foram contratados:

- 1 — Antonio dos Santos Pimentel — Operador de 2a. Classe;
- 2 — Aderson de Souza Mesquita — Aux. de Operador;
- 3 — Gregório Ribamar da Silva — Operador de 2a. Classe;
- 4 — Herinógenes Mota da Cunha — Braçal;
- 5 — José Afonso da Silva — Braçal;
- 6 — José Francisco Cardoso — Braçal;
- 7 — Luiz Gomes de Sousa — Aux. de Operador;
- 8 — Leonardo Rodrigues Galvão — Braçal;
- 9 — Nelson Farias da Cruz — Braçal;
- 10 — Raimundo Ferreira de Abreu Neto — Motorista;
- 11 — Raimundo Costa Batista — Motorista;
- 12 — Walter Mouta Ribeiro — Motorista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0858 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para fiscalizar as obras de construção de um Barracão a cargo da Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia Indústria e Comércio, conforme contrato de adjudicação de Serviço n. 47/75-PJ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0859 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando os termos do Mem. 175/75, de 25.09.75, da Dra. Chefe do S.M.S.;

R E S O L V E:

Vincular ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% (sessenta por cento), a funcionária Elza Leal de Souza, Telefonista do Quadro Único do DERPA, servindo no Serviço Médico-Social deste Departamento, de acordo com o que estabelecem as Resoluções ns. 515/64 e 728/67 do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0860 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, Considerando os termos do despacho do Bel. Chefe da Procuradoria Jurídica deste Órgão, constante das fls. 33 do processo interno n. 1364/75;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 864, de 15.07.1975, desta Diretoria Geral, considerando que o servidor Wilson Gonzaga Freitas da Silva Guarda Rodoviário de 1a. Classe, encontra-se legalmente licenciado pelo INPS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0861 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 29.01.1975, ao servidor João Alves dos Reis, Médico contratado deste Departamento, a gratificação de Insalubridade — Média, grau II, na base de 20% (vinte por cento) do salário mínimo regional, de acordo com a Portaria Ministerial n. 491, de 16.02.1965, e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Órgão, às fls. 18 do processo interno n. 312/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0862 DE 03 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Humberto Machado de Mendonça, Procurador Jurídico deste Departamento, para substituir ao Bel. José Maria Ribeiro Lisboa, Assistente Jurídico da 4a. DR, na Comissão de Levantamento e Avaliação de propriedade e benfeitorias atingidas pelas obras de construção da Rodovia BL.34, assunto de que trata a Portaria n. 332, de 14.04.1975, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0863 DE 03 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30.09.1975, os efeitos da Portaria n. 830, de 17.09.75, desta Diretoria Geral, que designou os Engenheiros Carlos Manoel Goubert Damasceno, Rubem Cunha dos Santos e Urubatan Nazareno Reis, para seguirem até ao Estado de Minas Gerais, a fim de tratarem de assuntos deste DERPA, junto às Residências de Conservação do DNER daquele Estado, devendo lhes serem pagas mais 3 diárias especiais a que fazem jus.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0864 DE 03 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que através da Resolução n. 1192, de 23.09.75 o Conselho Rodoviário Estadual autorizou a cessão do funcionário Edson Andrade de Car-

valho à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, até 31 de dezembro do corrente ano, com ônus para o DERPA, o funcionário Edson de Andrade Carvalho, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia : 18/10/75)

PORTARIA N. 0865 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, por não mais serem necessários os seus serviços ao DERPA, o contrato de trabalho do servidor João Lino Pacheco, Mecânico de 3a. Classe, pertencente a Rodovia PA-391, assunto de que trata o processo interno n. 4001/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia : 18/10/75).

PORTARIA N. 0866 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 373/75, de 29.09.75, do Bel. Chefe da Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E :

Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 783/75, de 29.08.75, desta Diretoria Geral, que vinculou ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o servidor José Maria Martins dos Santos, Escriturário Variável da Administração Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia : 18/10/75).

PORTARIA N. 0867 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 13/75, de 10.09.75, da Chefia da Secção de Orçamento;

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Secção de Orçamento do Serviço de Contabilidade deste Departamento, o servidor José Maria da Cruz e Silva Magalhães, Apropriador de 1a. Classe que vinha servindo na Secção de Comunicações e Protocolo deste DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia : 18/10/75).

PORTARIA N. 0868 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que o pagamento das gratificações de Zona e Deslocamento à Chefia do Serviço de Construção de Estradas da 5a. DR, seja feito na base de 50% e 30%, respectivamente, considerando que o referido Cargo foi preenchido através de Portaria desta Diretoria Geral que tomou o n. 838/75-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia : 18/10/75).

PORTARIA N. 0869 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que dispõe o artigo 12 do Decreto Estadual n. 9.272, de 02 de setembro de 1975, que estabelece uma nova classificação por tempo de experiência profissional para o pessoal de nível Superior do DERPA;

R E S O L V E :

Reajustar na Classe "B", a partir de 01 de julho de 1975, os servidores abaixo discriminados:

ENGENHEIROS

- | | |
|--|---------|
| 1 — Maria Stella Faciola Pessoa | PA-391 |
| Guimarães | D.T. |
| 2 — Adolpho Martins | S.M.E. |
| 3 — Carlos Alberto Pena de Carvalho | 5a. DR. |
| 4 — Afonso Beltrão da Silva | 4a. DR. |
| 5 — Dario Palha Freire | 3a. DR. |
| 6 — Eduvaldo Aranha Martins | 1a. DR. |
| 7 — Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves | 1a. DR. |
| 8 — Fernando Martins Rodrigues | 1a. DR. |

- | | |
|---|---------|
| 9 — Fernando Miguel de Miranda Csaszar | 2a. DR. |
| 10 — Flavio Guarani Ramos Pereira | PA-156 |
| 11 — Isan Seixas Lopes | 5a. DR. |
| 12 — Raimundo Fabiano Ayres Pereira | 3a. DR. |
| 13 — Wilson Natalino Monteiro David | 3a. DR. |
| 14 — Osvaldino Fabiano dos Santos Leite | PA-156 |

BIBLIOTECONOMISTA

- | | |
|------------------------------------|--|
| 1 — Carmen Silvia Amazonas Pedroso | |
| — Div. de Planejamento. | |

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia : 18/10/75).

PORTARIA N. 0870 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Bel. Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador Jurídico deste Órgão, em obediência à determinação superior vem se deslocando, a serviço, para as Divisões Regionais deste Departamento, desde o último mês de setembro;

Considerando ainda o que dispõe a Resolução n.º 368 de 20.01.70 do Conselho Rodoviário Estadual;

R E S O L V E :

Determinar o pagamento, com efeito retroativo, a partir de setembro do corrente ano, da gratificação de Deslocamento, na base de 40%, ao funcionário Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador Jurídico do Quadro Único de Pessoal deste DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia : 18/10/75)

PORTARIA N. 0871 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que dispõe o artigo 12 de Decreto Estadual n. 9.252, de 02 de setembro de 1975, que estabelece uma nova classificação por tempo de experiência profissional para o pessoal de nível Superior do DERPA;

R E S O L V E :

Reajustar na Classe "C", a partir de 01 de julho de 1975, os servidores abaixo discriminados:

ENGENHEIROS

- Arnaldo de Moraes Neto 4a. DR.
 — José Carlos dos Santos Ma-
 deira 3a. DR.
 — Milton dos Santos Peres 4a. DR.
 — Odilmir Castelo Branco Fur-
 tado 5a. DR.
 — Samuel de Araújo Belo 4a. DR.
 — Walter de Jesus Amaral S.M.E.
 — Ubiratan Nazareno Reis 2a. DR.
 — Wilson Lopes Dias 5a. DR.
 — Paulo Sergio Rodrigues Ti-
 tan 1a. DR.

DENTISTAS

- Maria Emília Pinto Duarte 2a. DR.
 — Mary Cruz Moraes 2a. DR.

ASSISTENTES SOCIAIS

- Marcia Lúcia Mazzini Bor-
 ges 1a. DR.
 — Maria Paima Amorim S.M.S.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Roda-
 gem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0872 DE 03 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento
 de Estradas de Rodagem, usando das
 atribuições que lhe confere o Decreto-
 Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no
 Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Seção de
 Transportes deste DERPA, até ulterior
 deliberação desta Diretoria Geral, o ser-
 vidor José Ribamar Ferreira, Motorista,
 Variável da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Roda-
 gem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0873 DE 03 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento
 de Estradas de Rodagem, usando das
 atribuições que lhe confere o Decreto-
 Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no
 Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que dispõe o artigo
 12 do Decreto Estadual n. 9.252, de 02
 de setembro de 1975, que estabelece uma
 nova classificação por tempo de expe-
 riência profissional para o pessoal de
 nível Superior do DERPA;

R E S O L V E :

Reajustar na Classe "D", a partir
 de 01 de julho de 1975, os servidores
 abaixo discriminados:

ENGENHEIROS

- 1 — Leão Samuel Benchimol D.T.
 2 — João Ruy Castelo Branco de
 Castro S.A.P.
 3 — Laércio Miranda da Cunha 2a. DR.

MÉDICOS

- 1 — João Álvés dos Reis S.M.S.

2 — Iran de Jesus Loureiro 4a. DR.
DENTISTA

1 — José Maria dos Santos San-
 tiago 1a. DR.

ASSISTENTE JURÍDICO

1 — Jorge Cunha da Gama Mal-
 cher 5a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Departamento de Estradas de Roda-
 gem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0874 DE 03 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento
 de Estradas de Rodagem, usando das
 atribuições que lhe confere o Decreto-
 Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no
 Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem.
 n. 267/75, de 24.09.75, do Sr. Ecl. Che-
 fe de Gabinete—DG;

R E S O L V E :

Elevar para 80% (oitenta por cen-
 to), a partir de 01.10.1975, a gratifica-
 ção de tempo integral e dedicação ex-
 clusiva, a que estão vinculados os ser-
 vidores Manoel Almeida de Jesus e Rai-
 mundo Ferreira de Sousa, ambos ser-
 vindo no Gabinete da Diretoria Geral
 deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Roda-
 gem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

**PORTARIA N. 0875 DE 03 DE
OUTUBRO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento
 de Estradas de Rodagem, usando das
 atribuições que lhe confere o Decreto-
 Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no
 Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem.
 n. 106/75, de 25.09.75, do Sr. Chefe da
 Seção de Folhas e Controle de Paga-
 mento do Serviço do Pessoal;

R E S O L V E :

1 — Colocar à disposição da Seção
 de Folhas e Controle de Pagamento do
 Serviço do Pessoal, o servidor Raimundo
 Nonato da Silva—D, Capataz Geral, que
 vinha servindo no Escritório do S.M.E.

2 — Determinar que, o referido ser-
 vidor preste serviço em regime de tem-
 po integral e dedicação exclusiva, com
 percepção de gratificação na base de
 60%, de acordo com o que estabelecem
 as Resoluções ns 515/64 e 728/67, do
 Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Departamento de Estradas de Roda-
 gem, em 03 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
 Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 5306 — Dia: 18/10/75).

A N Ú N C I O S**PERFUMARIAS PHEBO S. A.**

C.G.C. 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
 GEMEC/RCA 200-74/235

Assembleia Geral Extraordinária,
 realizada no dia 01.09.75

Ao primeiro (1º) dia do mês de se-
 tembro de 1975, na sede social, à Trav.
 Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade de
 Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em
 primeira convocação, acionistas de Per-
 fumarias Phebo S. A., que representa-
 vam mais de dois terços (2/3) do Capi-
 tal Social com direito a voto, segundo
 se apurou de suas assinaturas no "Livro
 de Presenças", com as indicações exigi-
 das pelo Artigo 92 da Lei que rege as
 sociedades anônimas, confrontadas com
 as cautelas representativas das ações
 apresentadas no prazo estabelecido pe-
 los estatutos, na sede da Sociedade. As-
 sumindo, na forma estatutária, a presi-
 dência dos trabalhos o Sr. Mário Gou-
 veia Santiago, convidou para secretário
 o acionista Sr. Fausto Soares Filho e
 disse que, estando constituída a mesa e

havendo número legal, declarava insta-
 lada a presente assembleia geral extra-
 ordinária, determinando a mim, secretá-
 rio, que fizesse a leitura do edital de
 convocação, que é do teor seguinte e foi
 publicado, com antecedência legal no
 Diário Oficial do Estado do Pará e no
 jornal "O Liberal", ambos da cidade de
 Belém, Estado do Pará, edições dos dias
 21, 22 e 23 do mês de agosto respectiva-
 mente: "Ficam convocados os senhores
 acionistas de Perfumarias Phebo S. A.,
 para a reunião de Assembleia Geral Ex-
 traordinária, a se realizar no próximo
 dia 01 de setembro de 1975, às 16,00
 horas, em nossa sede social, sita à Trav.
 Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade,
 para deliberarem sobre: 1) Alteração dos
 Estatutos Sociais; 2) Eleição da Direto-
 ria; 3) Deliberação sobre os Lucros em
 Suspensão, reservas e provisões livres; 4)
 Autorização de acordo com o Art. 26 §
 2o. dos Estatutos Sociais; 5) Outros as-
 suntos de interesse social. Belém-PA.,
 20 de agosto de 1975. aa) Fausto Soares
 Filho, Diretor Vice-Presidente". Em se-
 guida foi lido, a pedido do Sr. Presiden-
 te, o Parecer do Conselho Fiscal, especi-

almente convocado para opinar sobre os itens 1 e 4 da convocação. "Os membros do Conselho Fiscal de Perfumarias Phebo S. A., abaixo assinados, reunidos na sede social por convite da Diretoria, depois de analisarem e avaliarem detidamente as razões que levaram aquela a propor a alteração dos Estatutos Sociais, bem como a autorização de que trata o § 2o. do Art. 26, vêm declarar-se de total acordo com a proposição, dando o seu parecer favorável. Belém, 29 de agosto de 1975. a) Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, David dos Santos Loureiro, Manoel Victor Constante Portela. Fimda a leitura retomou a palavra o Sr. Presidente, dizendo que estavam abertos os trabalhos e que em vista da extensa pauta e para o bom andamento dos trabalhos, pedia fossem os assuntos tratados na ordem da convocação, o que foi aprovado por todos os presentes. I — Alteração dos Estatutos Sociais — Com a palavra o Sr. Diretor Financeiro para comunicar que a Diretoria, com a finalidade de tornar os Estatutos Sociais da Sociedade mais adequados à conjuntura atual, propõe que a Assembléia examine e discuta as alterações e exclusões a seguir sugeridas e que já tiveram o parecer favorável do Conselho Fiscal: Alteração do Artigo 6º § 5º letra "d" — "não terão direito a voto"; exclusão do § 7º e § 9º do Art. 6o. e, consequente alteração da numeração dos demais parágrafos, passando o § 8º para § 7o., o § 10 para § 8o., o § 11 para § 9o., o § 12 para § 10; o § 8o. do Art. 6o. que com as exclusões acima passou a § 7o., passará a ter a seguinte redação: "§ 7o. — Os aumentos de capital resultantes da correção monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado, serão distribuídos como bonificação em ações a todos os acionistas, na proporção e tipos das ações já possuídas"; O § 11 do Art. 6o. que com as exclusões acima passou a § 9o. passará a ter a seguinte redação: § 9o. — É facultada, à opção do acionista, a conversão das ações ordinárias ao Portador em Ordinárias Nominativas Endossáveis e vice-versa, ações Preferenciais Classe "C" ao Portador em ações preferenciais Classe "C" Nominativas e vice-versa, e ainda ações preferenciais Classe "A" em ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador"; do Art. 7o. excluir o § 2o.; no Art. 10 letra "a" corrigir erro de impressão que suprimiu a palavra "deliberados", sendo esta sua redação correta: "letra "a" — Serão pagos os dividendos deliberados em Assembléia Geral"; alteração da redação do Art. 14 que passará a ser esta: "Art. 14 — O Conselho de Administração, compor-se-á de quatro (4) a seis (6) membros, com mandato de um (1) ano, acionistas ou não, eleitos pela Assem-

bléia Geral dos acionistas que designará na ocasião, entre os eleitos, o Presidente do mesmo Conselho"; alteração na redação da letra "c" do Art. 17, que passará a ter esta redação: "c — Opinar sobre os atos da Diretoria Executiva que, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, devem ser submetidos à Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, tais como: o relatório de cada exercício, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas"; alteração na redação do § Único do Art. 17, que passará a ser a seguinte: § Único — O Conselho de Administração determinará no seu regimento interno as condições de "quorum" de presença para deliberar as normas de seu funcionamento"; acrescentar ao Artigo 20 um § Único que terá esta redação: § Único — As funções correspondentes aos cargos de Diretoria quando vagos ou não preenchidos são desempenhadas pelos demais Diretores"; alteração da redação do § Único do Artigo 21 que passará a ser a seguinte: "§ Único — O mandato de cada diretor terminará na data da posse do seu substituto, eleito pela Assembléia Geral"; nova redação do Artigo 24, como segue: "Artigo 24 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por um dos Diretores, lavrando-se de cada reunião ata no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". As deliberações serão tomadas por maioria de votos"; alteração do Artigo 28 que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 28 — A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral que a eleger"; exclusão das letras "a" e "b" do Artigo 28; alteração do § Único do Artigo 28, que passa a ter a seguinte redação: § Único — A Diretoria, em reunião que será lavrada no respectivo livro de "Atas de Reunião da Diretoria", decidirá a remuneração a ser atribuída a cada um de seus membros, dentro dos limites fixados pela Assembléia Geral"; alteração do Artigo 37 que passa a ter os parágrafos de 1 a 4 e a seguinte redação: "Artigo 37 — O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. § 1o. — Um dos membros efetivos e respectivo suplente, serão eleitos separadamente pelos titulares de ações Preferenciais; § 2o. — Os suplentes serão convocados, na falta dos efetivos, pelo critério da idade, chamando-se em primeiro lugar os mais velhos; § 3o. — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger; § 4o. — A remuneração dos membros suplentes do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral Ordinária, para cada sessão

a que comparecerem"; alteração do Artigo 39, que passa a ter esta redação: Artigo 39 — Do lucro líquido apurado, far-se-á a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) até 8% (oito por cento) como gratificação para os membros da Diretoria, cabendo a eles, por acordo, dividir entre si a percentagem, na conformidade das respectivas funções; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade; d) até 12% (doze por cento) calculado sobre o valor nominal das ações, para remunerá-las a título de dividendos; e) O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral. § 1º — Parte da gratificação de que trata a letra "b", poderá ser paga em parcelas mensais, durante o próprio exercício, dentro das seguintes condições: I — não excederá de 1/3 da gratificação estimada. II — para efeito de cálculo tomar-se-á por base a média recebida por diretor nos últimos três exercícios. § 2o. — 50% (cinquenta por cento) da participação de que trata a letra "c" deste artigo será atribuída e paga em espécie a todos os empregados levando em conta os fatores "tempo de casa" e "nível de remuneração percebida" ao término do exercício social correspondente, os demais 50% serão distribuídos aos empregados de acordo com o "grau de desempenho" e "níveis de responsabilidade" de cada colaborador, avaliados por um Comitê, composto pelos Diretores e Gerentes de todas as áreas da empresa. I — cada colaborador só poderá receber até 50 vezes o maior salário mínimo vigente no País. § 3º — Os fundos de que trata a letra "c" deste artigo, poderão deixar de ser constituídos desde que assim fique determinado em Assembléia dos acionistas"; após discutidas as alterações acima sugeridas, propôs o Sr. Aigor Mauro Cardozo Vidal fossem as mesmas votadas, o que foi feito, tendo sido aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. 2 — De novo com a palavra o Sr. Presidente, propôs que em cumprimento ao que foi decidido na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1974, que prorrogou os mandatos dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia dos Acionistas se procedesse agora a sua eleição para o mandato de 1975/1976, o que foi feito em seguida quando se procedeu à votação dos nomes indicados. Apurados os resultados, com a palavra o Sr. Roberto Pedro Ferla, informou terem sido os seguintes os resultados obtidos por unanimidade: Presidente da Assembléia dos Acionistas, foi reeleito o Sr. Mario Gouveia Santiago; Conselho de Adminis-

tração, foram reeleitos os seguintes membros: Presidente Sr. Mário Gouveia Santiago, Conselheiros: Srs. Luiz Loreti Netto, Fausto Soares Filho, Aigor Mauro Cardozo Vidal, José Bruno de Savoia Fuzza e foi eleito, ainda de acordo com o Estatuto Social o Conselheiro: Antonio Ramiro Santiago Vidal, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Mod. 19 RG n. 9259 — PA., CIC n. 001.219.022, residente à Rua Dr. Romão de Sá n. 1476, em Belém, Estado do Pará; Diretoria Executiva, foram reeleitos os seguintes membros: Diretor-Presidente Sr. Dr. Luiz Loreti Netto, Diretor Vice-Presidente Sr. Fausto Soares Filho, Diretor Financeiro Sr. Roberto Pedro Ferla e Diretor Comercial Sr. Aigor Mauro Cardozo Vidal. Tendo ficado vago o cargo de Diretor Industrial, suas funções serão desempenhadas pelos demais diretores de acordo com o que prevê o Art. 20 do Estatuto Social; Conselho Fiscal, Membros Efetivos foram reeleitos os Srs. Antonio Barbosa Ferreira, David dos Santos Loureiro e, foi eleito o Sr. Nelson Cruz Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, a Av. Senador Lemos, 797, portador da carteira de identidade RG n. 930.192 — SEGUP — Pará, inscrito no CIC sob o n. 010.234.972, representante dos Srs. Acionistas detentores de ações Preferenciais. Membros Suplentes, foram reeleitos os Srs. Adriano Oliveira Marques Ramos, Bento Tavares Poeta e, foi eleito o Sr. Audifax Muniz Nunes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Rua Mundurucus, 2629, portador da carteira de identidade RG n. 214.201 — SEGUP — Pará, inscrito no CIC sob o número 002.083.292.3 — Deliberação sobre os lucros em suspenso, reservas e provisões livres. Com a palavra o Sr. Roberto Pedro Ferla informou aos presentes que, apesar do lucro líquido do exercício próximo passado não ter correspondido aos orçamentos, mas perseguindo o princípio da empresa de, sempre que possível, remunerar o capital de seus acionistas, propõe a Diretoria, que autorize à Assembléia nesta oportunidade a distribuição de dividendos. Cr\$ 2.378.268,80 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), portanto, levando-se em conta o critério de "pro rata temporis" ou seja. Cr\$ 2.050.192,50 (dois milhões cinquenta mil cento e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos) representando 6% sobre o capital de Cr\$ 34.169.875,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) subscrito e integralizado até 16.01.74, sob forma de ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao

Portador, de Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A", Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B" e Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C"; Cr\$ 30.871,80 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos) representando 3% sobre o capital de Cr\$ 664.503,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e três cruzeiros) subscrito e integralizado até 30.06.74, sob a forma de ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B"; Cr\$ 288.204,50 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) representando 1% sobre o capital de Cr\$ 2.882.045,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil e quarenta e cinco cruzeiros) subscrito e integralizado até 04.11.74, na forma de ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador, Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais e Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C". Posta em votação foi a referida proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas. 4 — Retomando a palavra o Sr. Presidente informou que a Diretoria, de conformidade com o que preceitua o Art. 26 § 2o. dos Estatutos Sociais, e conforme parecer favorável do Conselho Fiscal, solicita da Assembléia, autorização para negociar dois (2) apartamentos de ns. 101 e 102, do Edifício São Christopharo, localizado à Avenida D. Pedro I n. 181, na cidade e Estado de São Paulo, havidos em pagamento de dívida comercial da firma Antonio Elias de Oliveira, daquela praça. Com a palavra o Sr. Roberto Pedro Ferla, propôs aos Srs. Acionistas que a proposta fosse discutida e posta em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. 5 — Outros assuntos de interesse social. Com a palavra o Sr. Presidente informou aos Srs. Acionistas, de que em vista do que preceituam os Artigos 27, 28 e 37, §§ 3o. e 4o. dos Estatutos Sociais, necessário se fazia que fosse determinada a remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Tomando a palavra o Sr. Dr. Luiz Loreti Netto propôs, que fosse mantida para o Conselho de Administração a mesma remuneração aprovada pela A.G.O. de 30 de abril de 1974, com a ressalva, de que, os Conselheiros que ocupassem cargos diretivos ou executivos, não tenham qualquer remuneração além daquela atribuída à sua função. Propôs ainda que em vista de não ter sido preenchido o cargo de Diretor In-

dustrial fosse a remuneração anteriormente atribuída à Diretoria Executiva de duzentos e vinte e seis (226) vezes o maior salário mínimo, reduzida para até cento e noventa e duas (192) vezes o maior salário mínimo vigente no País. Ainda com referência à remuneração, propôs que fosse mantido para os membros efetivos do Conselho Fiscal um (1) salário mínimo e para os membros suplentes um terço (1/3) do salário mínimo por cada sessão a que comparecerem não podendo ultrapassar a um (1) salário mínimo o total recebido durante a duração de seu mandato. Posta em discussão e votação foram as propostas acima unanimemente aprovadas pelos Srs. Acionistas, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente sugeriu aos Srs. Acionistas presentes, que em virtude das últimas alterações estatutárias havidas, necessário se fazia uma nova consolidação dos Estatutos Sociais. Posta em discussão e votação foi a sugestão do Sr. Presidente aprovada por unanimidade de votos. Isto posto determinou o Sr. Presidente fossem por si, secretário, lidos os novos Estatutos Sociais no seu inteiro teor, o que fez da seguinte forma: Perfumarias Phebo S/A. — CGC/MF 04.911.095/0001-56 — Sociedade de Capital Aberto — GEMEC/RCA — 200-74/235 — "Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais" — Capítulo I — Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração — Artigo 1o. — A Sociedade Anônima "Perfumarias Phebo S/A." constituída por escritura pública de 15 de outubro de 1957 e cujos estatutos foram modificados pelas alterações subsequentes, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Artigo 2o. — A Sociedade tem como objeto a produção e comercialização inclusive importação e exportação de produtos de higiene e cuidados pessoais, de perfumarias, cosméticos, produtos de limpeza, de desodorização de ambientes, inseticidas, podendo ainda, por deliberação de sua Diretoria, desenvolver outras atividades industriais e/ou comerciais e de serviços julgados de interesse para o desenvolvimento e objetivos sociais da empresa, bem como participar de outros empreendimentos, como sócia ou acionista, desde que possua ou preencha, em qualquer hipótese, os requisitos legais e necessários. Artigo 3o. — A Sede Social e Foro, será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a empresa, por deliberação de sua Diretoria, instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do Território Nacional e fora dele. Artigo 4o. — A Sociedade durará por prazo indeterminado. Capítulo II —

Do Capital e das Ações — Artigo 5o. — O Capital Social é de Cr\$ 40.821.628,00 (quarenta milhões oitocentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros) representado por 40.821.628 (quarenta milhões oitocentas e vinte e uma mil seiscentas e vinte e oito) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuídas: 20.981.469 (vinte milhões novecentas e oitenta e uma mil quatrocentas e sessenta e nove) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou Ordinárias ao Portador; 1.283.901 (hum milhão duzentas e oitenta e três mil novecentas e uma) ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais; 769.637 (setecentas e nove mil seiscentas e trinta e sete) ações Preferenciais Nominativas, Classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões trezentas e vinte e quatro mil trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas, Classe "B"; 13.522.319 (treze milhões quinhentas e vinte e duas mil trezentas e dezenove) ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C".

Artigo 6o. — As ações da Sociedade, Ordinárias ao Portador e Ordinárias Nominativas Endossáveis, Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A", Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B", Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C", têm suas origens e características assim definidas: § 1o. — as ações Ordinárias ao Portador e Ordinárias Nominativas Endossáveis, serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária ou oriundas de aumento de Capital, decorrentes de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária do ativo; § 2o. — as ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspondente à dedução do imposto de renda da Sociedade e destinado a reinvestimento na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovadas pela SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) e serão distribuídas, como bonificação, aos portadores das ações Ordinárias e Preferenciais, Classe "C", na proporção das já possuídas; § 3o. — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A" intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente, pela SUDAM com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabele-

cido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Região Amazônica; § 4o. — as ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "B", intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua integralização, são aquelas subscritas e integralizadas a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM, com recursos derivados de incentivos fiscais, provenientes de dedução de imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Região Amazônica; § 5o. — as ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C" serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária, e terão as seguintes características: a) participação em igualdade de condições, com as ações Ordinárias no recebimento de dividendos, porém com prioridade nesse recebimento; b) participação em igualdade de condições com as ações Ordinárias na distribuição de ações resultantes da capitalização de lucros suspensos, reservas sociais, correção monetária de qualquer modalidade ou ainda, resultante da capitalização de fundos de qualquer natureza; c) prioridade no reembolso do capital social no caso de liquidação da sociedade; d) não terão direito de voto; § 6o. — somente as ações Ordinárias terão direito a voto; § 7o. — Os aumentos de capital resultantes da correção monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado, serão distribuídos como bonificação em ações a todos os acionistas, na proporção e tipos das ações já possuídas; § 8o. — Os aumentos de capital oriundos da utilização de recursos, fundos legais ou estatutários e de lucros em suspenso, serão distribuídos como bonificação aos possuidores de ações Ordinárias de qualquer categoria e aos de ações Preferenciais, Classe "C" na proporção e tipo das já possuídas; § 9o. — é facultada, à opção do acionista, a conversão das ações Ordinárias ao Portador em Ordinárias Nominativas Endossáveis e vice-versa, ações Preferenciais, Classe "C" ao Portador em ações Preferenciais, Classe "C" Nominativas e vice-versa, e ainda ações Preferenciais, Classe "A" em ações Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; § 10. — a entrega de novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas, será sempre feita mediante o reembolso, pelo interessado, do preço incorrido pela sociedade, não superior ao custo. Artigo 7o. — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos, assinados por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente. § 1o. — As

despesas posteriores à entrega das ações referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitidas, serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço do custo. Artigo 8o. — Cada ação Ordinária dá direito a hum (1) voto nas deliberações das Assembleias. Artigo 9o. — A Sociedade deverá completar, dentro de quinze (15) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, efetuando a preço não superior ao custo. Artigo 10. — Dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação da respectiva Ata: a) serão pagos os dividendos deliberados em Assembléia Geral; b) serão colocadas à disposição dos acionistas as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspensos ou de qualquer fundo, correção monetária do ativo ou subscrição integral. Artigo 11. — Enquanto gozar do regime de Sociedade de Capital Aberto, a sociedade comunicará às Bolsas de Valores nas quais os seus títulos sejam negociados, a suspensão transitória da transferência das ações no livro competente, com quinze (15) dias de antecedência, aceitando os registros das transferências que lhe foram apresentadas com data anterior. Artigo 12. — Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou por dois (2) procuradores com poderes especiais cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a Sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos fac-símiles de assinaturas. Capítulo III — Administração — Artigo 13. — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva. Artigo 14. — O Conselho de Administração, compor-se-á de quatro (4) a seis (6) membros, com mandato de um (1) ano, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas que designará na ocasião, entre os eleitos, o Presidente do mesmo Conselho. Artigo 15. — A investidura no posto far-se-á por termo de posse lavrado no livro de "Reuniões do Conselho de Administração". Artigo 16. — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração competirá à Assembléia Geral dos Acionistas, sob convocação do Conselho ou caso este julgue necessário, provê-la para o restante do mandato do substituído. Artigo 17. — Compete ao Conselho de Administração: a) determinar a orientação geral da empresa e as diretrizes de sua administração; b) aprovar os programas de expansão, diversificação

e desenvolvimento da empresa; c) Opinar sobre os atos da Diretoria Executiva que, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, devem ser submetidos à Assembléa Geral Ordinária dos acionistas, tais como: o relatório de cada exercício, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas; d) decidir por arbitragem os casos de divergência entre os membros da Diretoria Executiva, tendo o Presidente, além de seu voto próprio, voto de qualidade, para o caso de desempate. § Único — O Conselho de Administração determinará no seu regimento interno as condições de "quorum" de presença para deliberar as normas de seu funcionamento. Artigo 18 — O Presidente do Conselho de Administração ao qual caberá convocar e presidir as reuniões do Conselho, será substituído em caso de impedimento ou vacância por um dos conselheiros, respeitada a ordem hierárquica que os mesmos ocuparem na Diretoria Executiva da empresa. Artigo 19 — A Diretoria Executiva, compor-se-á de cinco (5) membros escolhidos anualmente pela Assembléa Geral dos acionistas, para exercer as funções de: Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Industrial, Diretor Comercial e Diretor Financeiro. § Único — A investidura nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva. Artigo 20 — Aos Diretores caberá praticar todos os atos normais de Administração, prestando-se recíproca coadjuvação para o melhor desempenho das atividades econômicas e sociais da empresa e, além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as atribuições seguintes: 1 — Ao Diretor-Presidente: a) superintender e coordenar todas as atividades da sociedade, com a colaboração dos demais Diretores; b) receber citação inicial; c) presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas suas deliberações; d) assinar em conjunto com outros Diretores, os documentos representativos das ações; e) tratar a orientação geral dos negócios sociais; f) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais ou extra-judiciais. 2 — ao Diretor Vice-Presidente: a) colaborar com o Diretor-Presidente na gestão das atividades da empresa; b) superintender e administrar as atividades da Sociedade desenvolvidas em Belém, onde a empresa mantém uma das suas unidades fabris. 3 — ao Diretor Financeiro: a) responder pelas finanças e contabilidade da sociedade; b) coordenar todas as atividades administrativas da empresa. 4 — ao Diretor Comercial: a) gerir as atividades comerciais e mercadológicas da empresa; b) respon-

sponder pela administração mercadológica da sociedade. 5 — ao Diretor Industrial: a) responder pela parte industrial e de fabricação da empresa. § Único — As funções correspondentes aos cargos de Diretoria quando vagos ou não preenchidos são desempenhadas pelos demais Diretores. Artigo 21 — Serão os Diretores eleitos para uma gestão de um (1) ano, podendo ser reeleitos. § Único — O mandato de cada Diretor terminará na data da posse do seu substituto, eleito pela Assembléa Geral. Artigo 22 — Observados os procedimentos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre as questões relativas a preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, ficando estabelecido que o cargo de Diretor-Presidente será, na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo Diretor Vice-Presidente; § 10. — em caso de vaga em qualquer dos cargos da Diretoria deverá esta logo convocar, salvo se faltarem menos de noventa (90) dias para a realização de Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da sociedade para elegerem Diretor para o cargo a ser provisoriamente ocupado; § 20. — Vagando todos os cargos da Diretoria o Presidente da Assembléa Geral convocará os acionistas para a Assembléa Geral, elegerem nova Diretoria. Artigo 23 — É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social da empresa. Artigo 24 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por um dos Diretores, lavrando-se de cada reunião ata no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 25 — A representação ativa e passiva da Sociedade, compete em regra a dois (2) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente. Artigo 26 — Poderão dois (2) Diretores, conjuntamente, praticar os seguintes atos: a) contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade; b) representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento nacional ou estrangeiro; c) estabelecimento, movimentação, inclusive, emissão e endosso de cheques e extinção de contas bancárias; d) emissão, aceitação ou outra participação em títulos de créditos de qualquer natureza, ou seu desconto; e) nomeação de procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia"; f) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades e quaisquer investimentos públicos ou privados. § 10. — po-

derá qualquer Diretor ou Gerente praticar isoladamente, os atos referidos nas letras "a" até "d", inclusive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria, representada por três (3) Diretores, § 20. — os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, depois de prévia autorização da Assembléa Geral, serão praticados por dois (2) Diretores em conjunto. Artigo 27 — Os membros do Conselho de Administração que não ocuparem outros cargos diretivos ou executivos na empresa, terão remuneração que a Assembléa Geral estabelecer. Artigo 28 — A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléa Geral que a eleger. § Único — A Diretoria, em reunião que será lavrada no respectivo livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", decidirá sobre a remuneração a ser atribuída a cada um de seus membros, dentro dos limites fixados pela Assembléa Geral. Artigo 29 — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará mil (1.000) ações Ordinárias da Sociedade, próprios ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléa Geral, dos atos das contas por ela garantida. Capítulo IV — Assembléa Geral. Artigo 30 — As Assembléas Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e constituídas pelos acionistas que legalmente se inscreverem no livro de presença. § Único — Para participar dos trabalhos da Assembléa, os titulares das ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e Ordinárias ao Portador, deverão a ela comparecer munidos de suas ações a fim de exibí-las à mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 31 — A Assembléa Geral da Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para discutir e aprovar as contas do último exercício e deliberar sobre outros assuntos que constarem e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem. Artigo 32 — A convocação das Assembléas será feito através da imprensa com antecedência de oito (8) dias, no mínimo, em primeira convocação, com indicação de local e hora da reunião e seus objetivos. Artigo 33 — Quando o objetivo da Assembléa Geral for de modificação ou de alteração do presente Estatuto, aumento de Capital, distribuição da sociedade, ou outros especificados em lei, a Assembléa Geral Extraordinária somente poderá funcionar com a presença de acionistas representando 50% (cinquenta por cento) pelo menos, do capital votante. Artigo 34 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléa Geral serão toma-

das por maioria absoluta de votos, não computados os em branco e registrados no livro de "Atas das Assembleias Gerais". Artigo 35 — Compete à Assembleia Geral: a) eleger o Conselho de Administração, a Diretoria da Sociedade e membros do Conselho Fiscal e Suplentes; b) deliberar sobre as contas da Administração e parecer do Conselho Fiscal; c) praticar todos os demais atos previstos pela lei e pelos presentes Estatutos. Artigo 36 — O Presidente da Assembleia Geral será eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Em caso de sua ausência ou impedimento assumirá a Presidência dos trabalhos um dos acionistas eleito pelos participantes da reunião. § Único — O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos acionistas presente à reunião para secretariar os trabalhos. Capítulo V — Conselho Fiscal — Artigo 37 — O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. § 1º. — Um dos membros efetivos e respectivo suplente, serão eleitos separadamente pelos titulares de ações Preferenciais; § 2º. — Os suplentes serão convocados, na falta dos efetivos, pelo critério da idade, chamando-se em primeiro lugar os mais velhos; § 3º. — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger; § 4º. — A remuneração dos membros suplentes do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral Ordinária, para cada sessão a que comparecerem. Capítulo VI — Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros. Artigo 38 — O Exercício Social terminará no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano civil, com o qual coincidirá, ocasião em que, segundo as prescrições legais, aplicáveis ao presente estatuto e às boas normas contábeis, será precedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade e Demonstração de Lucros e Perdas para a apuração de resultados econômicos-financeiros do período social então concluído. Artigo 39 — Do lucro líquido apurado, far-se-á a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) até 8% (oito por cento) como gratificação para os membros da Diretoria, cabendo a eles, por acordo, dividir entre si a percentagem, na conformidade das respectivas funções; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade; d) até 12% (doze por cento) calculado sobre o valor nominal das ações, para remunerá-las a título de dividendos; e) o saldo ficará à disposição da Assembleia

Geral. § 1º. — Parte da gratificação de que trata a letra "b", poderá ser paga em parcelas mensais, durante o próprio exercício, dentro das seguintes condições: I — não excederá de 1/3 da gratificação estimada; II — para efeito de cálculo tomou-se por base a média recebida por diretor nos últimos três exercícios; § 2º. — 50% (cinquenta por cento) da participação de que trata a letra "c" deste artigo, será atribuída e paga em espécie, a todos os empregados, levando em conta os fatores "tempo de casa" e "nível de remuneração percebida" ao término do exercício social correspondente, os restantes 50% serão distribuídos aos empregados de acordo com o "grau de desempenho" e "níveis de responsabilidade" de cada colaborador, avaliados por um Comitê, composto pelos Diretores e Gerentes de todas as áreas da empresa. I — Cada colaborador só poderá receber até 50 vezes o maior salário mínimo vigente no País. § 3º. — Os fundos de que trata a letra "c" deste artigo poderão deixar de ser constituídos desde que assim fique determinado em Assembleia dos Acionistas. Capítulo VII — Disposições Legais — Artigo 40 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral que, reunida, extraordinariamente: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções. Em seguida a palavra foi posta à disposição dos Senhores Acionistas e, nada mais havendo a tratar foi aberto um intervalo para a lavratura da presente Ata. quando então determinei que fosse essa transcrita, sob minha responsabilidade no livro próprio, e lida a seguir sendo ela unanimemente aprovada, encerrando-se assim a Assembleia de cujos trabalhos mandei lavrar fielmente a presente Ata. Belém-PA., 1º de setembro de 1975. aa) Mário Gouveia Santiago, Presidente da Assembleia; Mário Gouveia Santiago, Roberto Pedro Ferla, Aigor Mauro Cardozo Vidal, Luiz Loreti Netto, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, David dos Santos Loureiro, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Marcos Pamplona de Mattos, Iolanda Mattos da Silva Castro, Maria Helena Matos Cabral, Armando Teixeira Gouveia Costa, Paulo de Lima Fialho, Graciete Fernanda Costa Barbosa, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Claudio Correa Costa, Acacio Bernardino Cardo-

so Correa, Valdemar Valdon Bezerra, Silvio Gouveia Santiago pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Joaquim Correia Martins pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Alice Gouveia Santiago Martins pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Eugenio Gomes Quaresma pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Lidia Gouveia Santiago pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Osvaldo da Silva Pereira, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luis Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Leal Gomes Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Luiz Otávio Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Centro Paroquial de Assistência e Formação de Macinhata do Vouga pp. Maria da Conceição Guimarães Santiago, Maria Santiago Vidal, Maria Laurentina Santiago Vidal pp. Roberto Pedro Ferla, Sonia Maria Santiago Ferla pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Evangelina Santiago C. Cunha pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Cristina Gouveia Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Silvia Maria Gouveia Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Liege de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Paulo Mauricio de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada pp. Fausto Soares Filho, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria da Graça Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Ramiro Santiago Vidal Junior pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria Tereza Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Graciete Barbosa Gouveia Costa pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Bazar Treze Ltda. pp. Victor C. Portela S/A, Rep. Com., PAT — Publicidade e Assistência Técnica Ltda. pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Comercial e Agrícola Kurt Equipamentos S/A pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Drogaria do Farto S/A pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com., Indústrias de Luvras Real Ltda. pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Joalheria Casa Home S/A pp. Victor C. Portela Rep. e Com., Cortume Ronge Ltda pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Empax Embalagens S/A pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Micoline — Indústria Gráfica pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Cia Nícoline Administração e Serviços pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Farmácia e Drogaria Onofre Ltda. pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com., Loureiro Costa S/A pp. Victor C. Portela S/A

Rep. e Com., Comércio e Indústrias Boanaim S/A pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com., Comércio e Transportes de Alcool pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., S/A Paulista de Insd. Químicas SAPIQ pp. Victor C. Portela S/A Rep. Com., Fornecedora Fernandes Ltda. pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com., Brazcontinental Ind. Com., Imp. e Exp. de Filmes Ltda. pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com., Hosne & Cia. pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com., Jamil Zahr & Filhos pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com., Giroflex S/A. — Cadeiras e Poltronas pp. Victor C. Portela S/A Rep. e Com.

Confere com a ata original lançada em livro próprio.

FAUSTO SOARES FILHO

Diretor Vice-Presidente

ERNANE MACHADO DAS NEVES

Contador - CRC-PA (IS) n. 11

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Fausto Soares Filho e Ernane Machado das Neves.

Belém, 28 de setembro de 1975.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

JUNTA, COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 14.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1919/75 a 1ª via da presente Ata da Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 14 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Resp. pela Presidência da JUCEPA

(Ext. — Reg. n. 5297 — Dia 18.10.75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art 58, da lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Carlos Alberto Lamarão Corrêa, Sandra Maria Farias Ferreira, Ana Celina Corrêa Pinto, Maria de Jesus da Fonseca Cardoso, Heloisa Cavalheiro Cardoso, Célia Santos Silva, Aláudio Costa Ferreira, Maria do Céu Cunha de Oliveira, Maria Luiza Nobre de Brito e em caráter Suplementar, o advogado Sérgio Dias Guimarães; no Quadro de Estagiário, os acadêmicos de direito: Ana Morales Rodrigues, Odete da

Silva Carvalho, Alberto de Lima Freitas, Marise Auxiliadora Conceição Silva e Carmecita Pereira Vieira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de outubro de 1975.

as) CARLOS PRADO — 1o. Secretário (T. n. 23945 — Reg. n. 5271 — Dias: 16, 17 e 18.10.75).

AGROPISA — Agropecuária Rio Piriá S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AGROPISA — Agropecuária Rio Piriá S. A. a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 (dez) horas no dia 30 de outubro de 1975, em sua sede na Fazenda Agropisa, em Paragominas PA., para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais no que se refere ao Capital Social.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 16 de outubro de 1975.

SAULO DO VAL ESTEVES DE ALMEIDA

Diretor-Presidente

(T. n. 23952 — Reg. n. 5299 — Dias: 17, 18 e 21.10.75).

COLBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A.

C.G.C. — MF. N. 04.987.327/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A, convocados para participarem da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 27 de outubro de 1975, às 10 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 — 14.º andar s/l.401, em Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

a) — Apreciação de Proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 9.500.000,00, para Cr\$ 11.000.000,00, mediante emissão de 1.500.000 ações ordinárias nominativas;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais inclusive a denominação da Razão Social;

c) — Eleição dos Membros da Dire-

toria e do Conselho Fiscal;

d) — Aprovação de contas da gestão da Diretoria anterior até 30.09.75;

e) — Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 15 de outubro de 1975.

ass.) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5295 — Dias : 17, 18 e 21.10.75).

Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — CEASA/PA

C.G.C. 04819728/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S. A. — CEASA/PA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro de 1975, às 15:00 horas, na Sede Social da Empresa, à Rua Santo Antonio, 316 — 3.º andar, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos:

a) eleição de Diretor;

b) o que ocorrer.

Belém, 14 de outubro de 1975.

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Diretor-Presidente e Administrativo

(Ext. Reg. n. 5292 — Dias: 17, 18 e 21.10.75).

C O D E B R A

Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. 05.363.221/0001-48

CONVOCAÇÃO

São convocados os srs. acionistas da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 25.10.1975, às 19:00 horas, na sede social em Belém — Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, 226, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Cancelamento de 10.325.418 (dez milhões, trezentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações preferenciais classe "A", que até a presente data, não foram subscritas e criação de igual número de ações preferenciais classe "C", de participação integral, que seriam subscritas pelo FINAM — Fundo de Investimento da Amazônia, nos termos do decreto-lei 1376 de 12.12.1974 e do decreto-lei 1419 de 11.09.75.

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Várias.

Belém—Pa., 08 de outubro de 1.975.
A DIRETORIA
ORLANDO MARINO
 Diretor Financeiro
JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO
 Diretor Administrativo
 (Ext. Reg. n. 5294 — Dias: 17, 18 e 21.10.75).

**S. L. AGUIAR, FIBRAS,
 SEMENTES E ÓLEOS S. A.**

**Assembléa Geral Extraordinária
 CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 24 do corrente, em sua sede social à Av. 16 de Novembro n. 117, às 17 horas para tratar do seguinte.

- a) ratificação de Assembléa Geral Ordinária
- b) aprovação do Balanço, c/ de Lucros e Perdas e Parecer da Diretoria e Conselho Fiscal.
- c) o que ocorrer.

Belém, 15 de outubro de 1975.
 (T. n. 23948 — Reg. n. 5289 — Dias: 17, 18 e 21.10.75).

**SÃO BERNARDO
 MADEIRAS S. A.
 BERMASA**

**C.G.C. 04935987/0001
 Assembléa Geral Extraordinária
 CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Acionistas de SÃO BERNARDO MADEIRAS S. A. — BERMASA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km. 14, no dia 23 de outubro de 1975, às 14 horas, para deliberar sobre o seguinte:

- a) — Alteração dos Estatutos Sociais
- b) — O que ocorrer.

Belém, 14 de outubro de 1975.
Carlos Alberto Câmara de Souza
 Pela Diretoria
 (T. n. 23942. Reg. n. 5264 — Dia — 16, 17 e 18.10.75)

**AGRO—INDUSTRIAL DO
 PARÁ S/A.
 (em constituição)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente são convidados os senhores subscritores do Capital do Agro-Industrial do Pará S/A. (em organização) para se reunirem em Assembléa Geral de Constituição que se realizará no dia 30 de outubro de 1975, às quatorze (14) horas, em sua sede provisória, à rua Caripunas, n. 1541, nesta cidade de Belém-Pará, a fim de deliberarem a res-

peito do seguinte: — 1) — Leitura, discussão e aprovação do Projeto dos Estatutos Sociais; 2) — Eleição da primeira Diretoria, dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal e dos seus Suplentes; 3) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 15 de outubro de 1975.
PAULO B. CHERMONT
 (fundador)
 (T. n. 23946 — Reg. n. 5275 — Dias: 16, 17, 18.10.75).

NAZARÉ DO ARAGUAIA

Agrícola e Pecuária S/A

05.426.754/0001

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 24 de outubro de 1975, na sede social da empresa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a — Alteração dos Estatutos Sociais
- b — Criação de nova classe de ações preferenciais
- c — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 09 de outubro de 1975.

A DIRETORIA
 (T. n. 23590 — Reg. n. 5277 — Dias: 16, 17, e 18.10.75).

FAZENDAS MONTE AZUL

S/A — FAMOSA

C.G.C. N. 04.966.651/0001—91

Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Fazendas Monte Azul S/A — FAMOSA, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de outubro, às quinze horas, em sua sede social situada no Km. 158 da BR—010 no Município de Paragominas, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Reforma dos Estatutos sociais da qual constará a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) pela criação de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias;

b) — Elevação do capital social subscrito e integralizado de Cr\$ 1.308.132,00 (hum milhão, trezentos e oito mil e cento e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$ 1.968.132,00 (hum milhão, novecentos

e sessenta e oito mil e cento e trinta e dois cruzeiros) pela emissão de .. 660.000 ações ordinárias do valor de .. Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, a serem integralizados com o aproveitamento de créditos de acionistas;

c) — O que ocorrer.

Paragominas (PA), 14 de outubro de 1975.

A DIRETORIA
MANOEL DIAS LOPES
 Diretor

(Ext. Reg. n. 5278 — Dia: 16, 17 e 18.10.75).

DEMOCRATA S/A —

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo 93 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores Acionistas para sessão da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro do corrente ano, às 15:00 horas em sua sede social sita à Rua 28 de Setembro n. 1.245, cujos fins são:

a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 01/7 a 31/12/74 e 1/1 a 30/6/75.

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975/1976.

e) O que ocorrer.

Belém, 13 de outubro de 1975.

CUSTODIO SERAFIM ARAUJO
FERREIRA DIOGO
 Presidente

(Ext. Reg. n. 5309 — Dia: 18, 21 e 23.10.75).

**EMPRESA BRAGANTINA
 DE PESCA S/A—EMBRASA**

Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária em sua Sede Social sita à Rua Sônia Ferreira, s.n., em Bragança, neste Estado, às 19 horas da manhã do dia 28 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

1) Aumento do capital social;

2) Criação de nova série de ações preferenciais, de conformidade com os decretos-leis ns. 1376, de 12.12.1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975.

3) O que ocorrer.

Bragança, 17 de outubro de 1975.

ONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor-Presidente

(T. n. 23954 — Reg. n. 5310 — Lias: 3, 21 e 22.10.75).

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C. 04.925.301/0001—87

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Rubertex Comércio e Indústria S/A., realizada em 27 de setembro de 1975.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sede social da Companhia, Av. Bernardo Sayão n. 2072, em Belém, neste Estado, os acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., representando a Totalidade do capital social com direito a voto, consoante respectivas assinaturas exaradas no competente "Livro de Presença de Acionistas", os quais aclamaram para dirigir os trabalhos, o acionista Jesus do Bonfim Mario de Medeiros, Diretor-Superintendente da Companhia, que convidou para secretariá-lo o acionista Nestor Pinto Bastos, tendo este lido os editais de convocação da Assembléia, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de setembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) e no jornal "O Liberal", edições de 20 (vinte) 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) do corrente mês, nestes termos: "Rubertex Comércio e Indústria S/A, CGC. 04.925.301/0001—87, Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A, para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no próximo dia 27 do corrente às 10:00 horas, na sede da Empresa, sita à Av. Bernardo Sayão, n. 2072, nesta Cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; -c) o que ocorrer. Belém, 19 de setembro de 1975. A Diretoria". Em seguida o Secretário leu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre as matérias da convocação assim redigidos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, comunicamos a Vv. Ss. a aprovação de nosso projeto de investimento pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM cujos termos todos conhecem. Para a execução do referido projeto, de grande interesse para a Em-

presa, conforme indicações contidas no respectivo Laudo de Análise se impõe a tomada das seguintes medidas ora propostas: a) Integralização do capital dentro dos limites já autorizados mediante a incorporação da parcela de Cr\$ 1.819.063,00 (hum milhão oitocentos e dezenove mil e sessenta três cruzeiros) provenientes do aproveitamento de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) relativos à correção monetária do Ativo Imobilizado dos exercícios de 1973 e 1974, Cr\$ 131.008,00 (cento e trinta e um mil e oito cruzeiros) do saldo da conta de Lucros em Suspensão e Cr\$ 88.055,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e cinco cruzeiros) decorrentes de incremento no valor contábil da conta Terrenos, em consequência de avaliação oficial procedida pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, sendo a capitalização determinada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Valores estes que são incorporados ao Capital, dentro dos limites já autorizados através de emissão de ações, como bonificação aos acionistas, distribuídas conforme a participação proporcional de cada um no capital integralizado da Empresa. b) Aumento do Capital Social Autorizado, de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) através do aumento do nível de autorização de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) para 4.883.550 (quatro milhões oitocentas e oitenta e três mil quinhentas e cinquenta) ações ordinárias e da criação de nova classe de ações preferenciais, denominadas classe "B", no montante de 28.116.450 (vinte e oito milhões cento e dezesseis mil quatrocentas e cinquenta) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem, exclusivamente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, em decorrência do precatado projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, sujeitando-se essas novas ações às restrições legais atinentes. As atuais ações preferenciais continuam dentro do limite de autorização vigente e passam a denominar-se de classe "A". O Capital Social da Companhia, após merecer a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, passará a apresentar as seguintes composições: Capital Social Autorizado, Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), distribuídos em, digo representado por 4.883.550 (quatro milhões oitocentas e oitenta e três mil quinhentas e cinquenta) ações ordinárias; 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil ações preferenciais classe "A" e 28.116.450 (vinte e oito milhões cento e dezesseis mil qua-

trocentas e cinquenta) ações preferenciais classe "B". Capital Social Subscrito e Integralizado, Cr\$ 5.315.063,00 (cinco milhões trezentos e dezenove mil e sessenta e três cruzeiros) distribuído em 4.070.308 (quatro milhões setenta mil trezentos e oito) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 4.070.308,00 (quatro milhões setenta mil trezentos e oito cruzeiros), 1.248.755 (hum milhão duzentas e quarenta e oito mil setecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 1.248.755,00 (hum milhão duzentas e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros). c) Alteração do Artigo 3.º (terceiro) dos Estatutos, para adequação aos objetivos resultantes do projeto aprovado; d) Em consequência das providências propostas, se introduziram as seguintes modificações estatutárias: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: 1) O Artigo 5.º e seu § 1º passarão a ter esta redação, mantidos, nos termos atualmente em vigor, os demais parágrafos: "O Capital Social Autorizado é o de Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) ações, do valor nominal, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, sendo 4.883.550 (quatro milhões oitocentas e oitenta e três mil quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, com direito a voto, 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil ações preferenciais classe "A" e 28.116.450 (vinte e oito milhões cento e dezesseis mil quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais classe "B", estas últimas exclusivamente para serem subscritas e integralizadas pelo "Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM" na forma do disposto nos Decretos-leis n. 756, de 11 de agosto de 1969, n. 1376, de 12 de dezembro de 1974 e n. 1419, de 11 de setembro de 1975 ou legislação que vier a ser aplicável, e de acordo com projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM § 1.º — As ações ordinárias e preferenciais classe "A" são livremente transferíveis, enquanto as ações preferenciais classe "B" são intransferíveis pelo prazo de quatro anos, o b e d e c i d a a sistemática prevista nos Decretos-leis ns. 1376/74 e 1419/75, ou diplomas legais que os substituam". 2) O Artigo 3.º passará a ter a seguinte redação: "Os objetivos principais da Sociedade são a industrialização e comercialização de borrachas e látex vegetais e a industrialização, o beneficiamento o comércio e a exportação de madeiras e seus produtos, podendo, entretanto dedicar-se a comercialização e à importação e exportação de mercadorias, nacionais e estrangeiras, bem como a quaisquer outras atividades lícitas". Era o que tínhamos a propôr.

Belém, 27 de setembro de 1975. aa. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Diretor-Superintendente; Nestor Pinto Bastos, Diretor de Produção e Edgard Mario de Medeiros Sobrinho, Diretor Administrativo. "PARECER DO CONSELHO FISCAL": Analisando a Proposta da Diretoria, desta data que visa a incorporação ao Capital de diversos saldos disponíveis, o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a criação de nova classe de ações preferenciais e a complementação dos objetivos sociais, tudo em consequência de projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, somos de parecer que a referida Proposta atende aos interesses sociais e merece ser aprovada pela Assembléia Geral. Belém, 27 de setembro de 1975. aa. Orlando de Almeida Correa, Jayme Mayrink Andrade e Altino Tavares Pinheiro". Prosseguindo o Presidente submeteu a matéria ao plenário, tendo sido, sem discussão, a Proposta da Diretoria aprovada, por unanimidade em todos os seus termos. Para efeito de consolidação, o Presidente comunicou que consideradas todas as modificações introduzidas, os Estatutos Sociais passam a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS. Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fins e Duração. Artigo 1.º — A Rubertex Comércio e Indústria S. A., uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social, pelos artigos 45 a 48, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965 e pelas demais leis em vigor que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade tem foro e sede em Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Bernardo Sayão, n. 2072, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos no território nacional ou no estrangeiro. Artigo 3.º — Os objetivos principais da Sociedade são a industrialização e comercialização de borrachas e látexes vegetais e a industrialização, o beneficiamento, o comércio e a exportação de madeiras e seus produtos, podendo, entretanto, dedicar-se a comercialização e à importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, bem como a quaisquer outras atividades lícitas. Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo 5.º — O Capital Social Autorizado é o de Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, sendo 4.883.550 (quatro milhões oitocentas

e oitenta e três mil quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, com direito a voto, 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "A" e 28.116.450 (vinte oito milhões cento e dezesseis mil quatrocentas e cinquenta) ações preferenciais classe "B", estas últimas exclusivamente para serem subscritas e integralizadas pelo "Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM", na forma do disposto nos Decretos-Leis n. 756, de 11 de agosto de 1969, n. 1376, de 12 de dezembro de 1974 e n. 1419, de 11 de setembro de 1975, ou legislação que vier a ser aplicável, e de acordo com projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. § 1.º — As ações ordinárias e preferenciais classe "A" são livremente transferíveis, enquanto as ações preferenciais classe "B" são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista nos Decretos-Leis n. 1376/74 e 1419/75, ou diplomas legais que os substituírem. § 2.º — As ações preferenciais não terão direito a voto, mas aos seus respectivos titulares são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade na percepção de um dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento), não cumulativo; b) preferência no eventual reembolso do capital, no caso de liquidação da Sociedade; c) no caso de distribuição, às ações ordinárias, de dividendo superior a 6% (seis por cento) ao ano, o dividendo mínimo das ações preferenciais será complementado de molde a estabelecer paridade com os dividendos distribuídos às ações ordinárias; d) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de quaisquer outros benefícios ou vantagens aos acionistas, sejam decorrentes de correção monetária do Ativo previsto em lei, reavaliação normal do Ativo, ou incorporação de reservas. § 3.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais e são indivisíveis perante a Sociedade. § 4.º — As ações representativas do Capital Social são nominativas ou endossáveis, podendo ser convertidas de uma forma em outra, à escolha do acionista. § 5.º — As ações serão representadas por títulos múltiplos de ações, assinados por 2 (dois) Diretores. § 6.º — O desdobramento do título será efetivado a preço não superior ao de custo. § 7.º — A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento das ações para atender a determinações da Assembléia Geral não poderá ser por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. Artigo 6.º — Dentro do limite do capital autorizado, a emissão e colocação de ações serão feitas por deliberação da Diretoria, por maioria de votos, ouvido

previamente o Conselho Fiscal. Artigo 7.º — Observados os preceitos legais e o disposto neste estatuto, as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações do capital autorizado, serão fixadas pela Diretoria, em reunião de que se lavrará ata no Livro próprio, indicando: a) número das ações a serem emitidas ou subscritas; b) se a subscrição se fará por forma particular ou mediante oferta pública. Neste último caso, fica a Diretoria autorizada a contratar instituição financeira especializada a intermediação junto ao público; c) o tipo se ordinárias ou preferenciais, das ações a serem emitidas ou subscritas; d) as condições de realização das ações emitidas ou subscritas, em moeda corrente, com fixação do prazo ou prestações; e) o valor pelo qual poderão ser colocadas ou subscritas as ações emitidas; f) o prazo para colocação ou subscrição das ações emitidas. § 1.º — Dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento de capital mediante requerimento à Junta Comercial. § 2.º — A emissão de ações para integralização em bens ou em créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral. Artigo 8.º — Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas somente terão preferência para subscrição de ações emitidas a serem colocadas: a) por valor inferior ao de sua cotação em Bolsa, se as ações da Sociedade forem negociáveis em Bolsa de Valores; ou b) por valor inferior ao do patrimônio líquido se as ações da Sociedade não tiverem cotação em Bolsas de Valores. Artigo 9.º — Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao nominal, a importância que exceder será registrada no Passivo Não Exigível, como Capital excedente, estranho ao Capital, cuja aplicação será determinada pela Diretoria, de preferência para: a) constituição de reservas para futuro aumento de Capital; b) aquisição, pela Sociedade, das ações em circulação; § Único — O aumento ou redução do saldo do capital excedente não afeta o montante do capital subscrito. Artigo 10.º — A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações mediante aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, sem redução do capital subscrito, ou por doação. § 1.º — As ações em Tesouraria não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado. § 2.º — O Capital em circulação da Sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em Tesouraria. Artigo 11.º — A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias. Capítulo III — Da Administração. Artigo 12.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro)

membros, sendo um Diretor-Superintendente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Produção e um Diretor Comercial, acionista ou não, residente no País, reelegíveis uma ou mais vezes, com mandato de 2 (dois) anos. § 1.º — Sem prejuízo das funções que os membros da Diretoria devam exercer conjuntamente, compete individualmente: I — Ao Diretor Superintendente: a) Convocar e instalar as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria; b) Assinar, com outro Diretor ou procurador habilitado, os títulos e cautelas representativas das ações da Empresa; c) Orientar e dirigir as atividades econômica e financeira da Sociedade; d) Coordenar o desempenho dos demais Diretores. II — Ao Diretor Administrativo: a) dirigir as atividades do pessoal e orientar os demais assuntos administrativos da Sociedade; b) zelar pelos bens e valores da Sociedade e pela boa ordem dos livros e documentos sociais. III — Ao Diretor de Produção: a) dirigir o setor de produção da Sociedade inclusive na parte industrial; b) orientar as compras de matérias primas necessárias à produção industrial da Sociedade. IV — Ao Diretor Comercial: a) superintender a atuação comercial da Empresa, quer no que diz respeito a vendas, quer no que diz respeito a compras. § 2.º — Aos Diretores é vedado praticar liberalidades à custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer outros atos de mero favor a terceiros. Artigo 13 — Os Diretores para garantia de sua gestão, caso onerado à Sociedade com (100) ações próprias ou de terceiro, a quando da investidura no cargo. Artigo 14 — Em caso de impedimento temporário, os Diretores se substituirão reciprocamente e, na hipótese de vaga, os remanescentes escolherão substituto para servir pelo tempo restante do mandato do substituído, até a próxima Assembléia Geral. Artigo 15 — Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de quem tenha sido eleito para substituí-los. Artigo 16 — A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por dois Diretores conjuntamente, ficando os membros da Diretoria investidos nas atribuições que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento normal da Sociedade. § 1.º — A Sociedade poderá também ser representada por um procurador, que agirá isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme especificação que fará o respectivo mandato, cuja outorga será sempre feita por dois Diretores. § 2.º — Para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, a Sociedade, independentemente de decisão da Assembléia Geral, será representada por dois Diretores. § 3.º — A representação da Sociedade perante o Banco do Brasil S/A., o Banco da Amazônia S/A., ou qualquer outra

instituição de crédito, em contratação de crédito e relações subsequentes, será feita por dois Diretores, ficando expressamente autorizados a: a) assinar contratos de abertura de créditos, bem como aditivos por instrumentos públicos ou particulares; b) convencionar ônus sociais sobre todos os bens da Sociedade; c) prestar declarações e firmar compromissos; d) receber qualquer quantia dando recibos e quitações; e) emitir cheques por conta de crédito aberto pelo banco. Artigo 17 — A Diretoria perceberá: a) remuneração mensal anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária; b) gratificação anual correspondente a 12% (doze por cento) sobre o lucro líquido verificado ao término de cada exercício social. § Único. — Os Diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais, os montantes de remuneração mensal e de gratificação anual de que trata este Artigo. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 18 — O Conselho Fiscal, da Sociedade é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo dois (2) efetivos e os respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral, cabendo aos acionistas titulares de ações preferenciais indicar o terceiro membro e o respectivo suplente, possuindo todas as atribuições e poderes que lhes são conferidos pela lei. § 1.º — Se até a data da realização da Assembléia não houver chegado à mesa a indicação inscrita por 1/5 (um quinto) no mínimo do total das ações preferenciais, caberá à Assembléia proceder livremente também a eleição do terceiro membro e seu suplente. § 2.º — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia que os eleger. Capítulo V — Da Assembléia Geral. Artigo 19 — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até quatro meses seguintes a terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir. § Único — As Assembléias serão presididas por quem os acionistas vierem a escolher, cabendo ao Presidente assim eleito escolher uma ou mais pessoas, acionistas ou não para compor a mesa. Capítulo VI — Do exercício social. Artigo 20 — O exercício social encerrar-se-á à 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que será levantado Balanço Geral e a respectiva demonstração de Lucros e Perdas. § 1.º — A Sociedade poderá levantar balanços semestrais. § 2.º — A Diretoria poderá a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos em função de balanços levantados subordinando-se esta medida à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Artigo 21 — Dos lucros líquidos apurados serão deduzidas as depreciações e amortizações legais e usuais e deduzidos, ainda : a)

5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o montante de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) a quantia correspondente ao imposto de renda que teria a Sociedade de pagar se não gozasse de isenção desse tributo, reconhecida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM para a constituição de Fundo para aumento de Capital (Decreto-Lei n. 756/69); § Único — O saldo após as deduções acima mencionadas será destinado: 1) pagamento de dividendo aos acionistas; 2) pagamento da percentagem da Diretoria, respeitadas as restrições legais; 3) o restante à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará destinação. Artigo 22 — O prazo máximo para pagamento de dividendos aprovados em Assembléia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes do aumento de capital, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva Ata. § Único — Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos da data da Assembléia que houver aprovados prescreverão em favor da Sociedade. Capítulo VII — Liquidação. Artigo 23 — Em caso de liquidação, a Assembléia que a decidir elegerá liquidante ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, fixando-lhes remuneração e estabelecerá forma e prazo para que ela se efetive. Capítulo VIII — Disposições Gerais e Transitórias. — Artigo 24. — A Sociedade poderá emitir e colocar debêntures ou obrigações ao portador, endossáveis ou nominativas, com ou sem cláusula de correção monetária, observadas todas as disposições legais, notadamente as dispostas nos Artigos 26 e 44 da Lei 4728, de 14 de julho de 1965". Aprovada, sem restrições, a consolidação dos Estatutos e como ninguém mais desejasse se manifestar, o Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, às 11:15 horas, foi a presente ata lida, lida e lida e unanimemente aprovada, sendo assinada pela mesa e pelos acionistas que o desejarem. aa.) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Presidente, Nestor Pinto Bastos — Secretário, Edgard Mario de Medeiros Sobrinho, Manoel Câmara de Souza, Renato Fábio de Araújo, Luiz Magno Pinto Bastos, Carlos Santa Helena Magno e Silva. Confere com o original lavrado no Livro próprio.

JESUS DO BONFIM MARIO DE
MEDEIROS
Presidente

3o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 07 de outubro de 1975.
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 09.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1912/75, a la. via da presente Ata, de Rubertex — Comércio e Indústria S/A.

Belém, 09 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23955 — Reg. n. 5303 — Dia: 18.10.75).

**J A Ú — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.**

CGC. n. 04903180/0001—80.

Assembléia Geral Extraordinária

— C O N V O C A Ç Ã O —

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 (vinte) de outubro corrente, às 9 (nove) horas, na sede social, à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Criação da nova classe de Ações Preferenciais;
- 2) Aumento de Capital;
- 3) Alteração do Estatuto Social, e
- 4) O que ocorrer.

Belém, Pa., 09 de outubro de 1975.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
C.P.F. N. 000414832.

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5188 — Dias 11, 14 e 18.10.75).

Agro-Pecuária Pará Garça S.A.

Santana do Araguaia—PA

ATA de Assembléia Geral Extraordinária

Aos dez dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às 14 horas, reuniram-se os senhores acionistas da Agro-Pecuária Pará Garça S.A., em sua sede social no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", em ambos nos dias 1º, 2 e 3 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "AGRO-

PECUÁRIA PARÁ GARÇA S.A. — CGC. 05.428.032/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — ficaram os Srs. Acionistas da Agro-Pecuária Pará Garça S.A., convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas do dia 10 de outubro de 1975, para tratar dos seguintes assuntos: a) Eleição da nova Diretoria por solicitação da demissão da atual; b) Idem do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos. Santana do Araguaia—PA., 25 de setembro de 1975. Agro-Pecuária Pará Garça S.A. — Osair Junqueira — Diretor Executivo". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim, Osair Junqueira, para secretariar os trabalhos. Verificada a presença de todos os acionistas com direito a voto, através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, foi feita a leitura do edital acima. Dirigindo-se aos presentes, o senhor presidente esclareceu que se encontravam na mesa cartas de pedidos de demissão da atual diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal. E, para sanar essas faltas, pediu a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, que deverá ter lugar nos primeiros quatro meses de 1975. Após as devidas deliberações, foram eleitos os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que ficam assim constituídos: *Diretor-Presidente* — José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado, natural de Natal—RN, residente e domiciliado em Brasília—DF., à SQ/S 108, Bloco D, Apto 603, portador da Carteira de Identidade n. 001.655, expedida pelo G.D.F. Secretaria de Segurança Pública—DF. e CPF n. 003.107.601—78; *Diretor Administrativo* — Dario Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, natural de Cristalina—GO, residente e domiciliado em Brasília—DF., à Avenida W3 Q. 704, Bloco G, Casa 61, portador da Carteira de Identidade n. 165.139, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação—DF. e CPF n. 028.901.781—53; *Conselheiros Efetivos*: — Edson Alves Sá Teles, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, natural de Angical—BA., residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro Novo—DF, à Q. 707, Bloco E, Apto 404, portador da Carteira de Identidade n. 124.255, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação—DF. e CPF n. 003.875.841—53; José Marcondes Dalescio de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, natural de Natal—RN, residente e domiciliado em Taguatinga—DF, à Q. S.A. 12, Lote 12, portador da Car-

teira de Identidade n. 211.232, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação—DF. e CPF n. 023.837.481—53; e Glaucio de Castro Melo, brasileiro, casado, comerciante, natural de Belo Horizonte—MG., residente e domiciliado em Guará II—DF. à QE 30, Conj. D, Casa 31, portador da Carteira de Identidade n. 005.965, expedida pelo G.D.F. Secretaria de Segurança Pública—DF. e CPF n. 076.545.701—63. *Conselheiros Suplentes*: — Antonio de Moraes Reis, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, natural de Oeiras—PI., residente e domiciliado em Brasília—DF. a Avenida W3, Quadra 713, Bloco J, Casa 21, portador da Carteira de Identidade n. 160.209, expedida pela Secretaria de Segurança Pública—DF. e CPF n. 023.543.731—04; Aloysio Serwy, brasileiro, casado, comerciante, natural de Jaboticabal—SP., residente e domiciliado em Brasília—DF. à QI. 05/14, Casa 20, Lago Sul, portador da Carteira de Identidade n. 58.615, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública—DF. e CPF n. 060.644.591—87; e Ormezinco Vilela de Lima, brasileiro, casado, comerciante, natural de Ipanema—MG., residente e domiciliado em Cruzeiro Novo—DF. à Quadra 407, Bloco A, Apto 103, portador da Carteira de Identidade n. 036.077, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação—DF. e CPF n. 003.629.781—87. As remunerações continuarão as mesmas dos demissionários. Ficava vago o cargo de Diretor Executivo até a próxima Assembléia Geral. Agradecendo a presença de todos, e como não havia mais nada a tratar, o Sr. Presidente deixou livre a palavra, e não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, a ata foi lida por mim em voz alta e por todos achada conforme, e vai assinada por todos os presentes. Osair Junqueira — Secretário; Pedro Paulo de Souza — Presidente.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

JOÃO SALUM CHAER
Contador — CRC — Go. 1567
CRC—PA 75/15

CARTÓRIO MAURÍCIO LEMOS
Reconheço a firma supra de Francisco Flávio Emery de Souza.
Brasília, 14 de outubro de 1975.
Em testemunho J. A. V. da verdade.
JOSÉ AUCÉLIO VALIM
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 16 de outubro de 1975, que

foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1936/75, a 1a. Via da presente Ata, de Agro-Pecuária Pará Garça S/A.

Belém, 16 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5305 — Dia 18.10.75)

Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária,
realizada no dia 22 de dezembro de 1974

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e setenta e quatro, no seu prédio social situado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., com o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos constantes do "Edital de Convocação", publicado no Diário Oficial do Estado no dia sete de dezembro p.p.

As 15,00 horas, havendo número legal, em 3a. convocação, perante os associados constantes, do livro de Presença, o Presidente da Cooperativa, Sr. PAULO TOSHIO OHASHI, declarou aberta a sessão e assumiu, por aclamação, a presidência dos trabalhos, convidando a mim, MITSUYOSHI KATO, para servir como Secretário; prosseguindo os trabalhos foi procedida a leitura do "Edital de Convocação", visando aos seguintes termos: "Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.", — Convocação — O Presidente da Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., usando das atribuições, que lhe confere o Estatuto Social, convoca por este Edital, os senhores cooperados, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 22 de dezembro do corrente, em seu prédio social, situado no Município de Santa Izabel do Pará, neste Estado em 1a., 2a. e 3a. convocação às 13,00, 14,00 e 15,00 horas respectivamente, na forma prevista pelo artigo 30 do Estatuto Social, para deliberar sobre o seguinte: 1) - Eleição do novo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 2) — O que ocorrer. — Belém (PA), 07 de dezembro de 1974. PAULO TOSHIO OHASHI, Presidente. — Continuando os trabalhos o Sr. Presidente da Assembléia Geral, esclareceu a todos, que em se tratando a convocação de assunto precipuo, isto é de eleição do novo Conselho de Administração, e considerando o adiantado da hora suspendia o andamento dos trabalhos nesta altura da sessão pelo prazo de 15 minutos, para

que fossem confeccionadas as respectivas chapas no sentido de se proceder ao pleito. — Decorrido esse prazo o Sr. Presidente reiniciou os trabalhos solicitando a todos os presentes que estivessem no gozo de seus direitos a se apresentarem para depositar na urna o seu voto, o que de fato se verificou um a um, sob todas as cautelas legais, resultando dessa votação a seguinte apuração: Conselho de Administração: — PAULO TOSHIO OHASHI — Presidente; FUKUICHI KITAGAWA — Vice-Presidente; MITSUYOSHI KATO — Diretor Secretário em funções de gerente cumulativamente: KORETSUGU KOKUBUM; KENICHI GOTO; Suplentes: — ISAO NAGASHIMA; NAOSUKE TAKAKURA, e GUNJI TANABE. Continuando a votação foram eleitos Membros do Conselho Fiscal, os seguintes: GUNJI TANABE, KUNIHICO AKAO, e MASASHI SUGUIMOTO. Suplentes: TSUYOSHI YAMAGUSHI, TETSUYA SUGUIMOTO, e HIROSHI FUJIYAMA. Tendo a votação oferecido esse resultado o Sr. Presidente consultou a todos eleitores e aos demais presentes se estavam satisfeitos com esse desfecho e com os trabalhos para isso procedido, no que foi, aplaudido, tendo sido portanto ratificado por unanimidade esse resultado. — Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente explicando sucintamente o andamento das obras do prédio-sede, inclusive das possibilidades de conclusão dessa construção pelo que pedia aos cooperados presentes que aprovassem uma proposta no sentido de poder a Diretoria promover a aplicação de numerário pertencente aos Fundos de Desenvolvimento e, de novas instalações uma vez que Capítulo X em seu art. 50 da Carta Estatutária assim o permite, exceção do Fundo de Reserva Legal. Disse ainda o Sr. Presidente que essa proposta se baseia nos saldos apresentados até 31 de dezembro de 1974 respectivamente de Cr\$ 6.108,82 no total de Cr\$ 94.816,89. Proposta esta perfeitamente exequível dentro das disposições do Estatuto considerando mérito prioritário da obra. Sr. KORETSUGU KOKUBUN, usando da palavra, disse que embora não entendesse do conteúdo jurídico estatutário, entendia muito bem dos interesses da Cooperativa que é do interesse de todos que portanto, por seu turno, se não havia impedimento legal, o seu voto era não somente de confiança mas também de aprovação plena àquela proposta. Consultados os demais, estes anuíram às palavras do sr. KORETSUGU KOKUBUN, pelo que votaram unanimemente pela aprovação da proposição do Sr. Presidente — Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para solicitar ou de alguma forma fazer-se ouvir sobre

os atos que vinham de ser concluídos. Reunido silêncio entre os presentes, deu por encerrada a sessão, do que fiz esta ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente da Assembléia e por todos os demais circunstantes.

Era o que se continha em o livro de Atas, do qual extrai a presente, em seu inteiro teor

Santa Izabel, 22 de dezembro de 1974.

- a) MITSUYOSHI KATO — Secretário
CPF. 004.435.062
a) PAULO TOSHIO OHASHI — Presidente — CPF. 002.735.942
a) BERNARDO NUNES MORAES —
Téc. em Contabilidade
CPF. 007.770.212

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinadas duas (2).

Belém, 29 de agosto de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 14 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1916/75, a 1a. Via da presente Ata, de Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.

Belém, 14 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA
MELLO
Res. p/Presidência
(Ext. — Reg. n. 5304 — Dia 18.10.75)

Jacundá S. A. — Agro Indústria

ATA da Assembléia Geral de Constituição realizada em 25 de junho de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, no prédio sito à Rua 24 de Maio, 77 — 16º andar, na cidade de São Paulo, Estado de nhores, subscritores da totalidade das São Paulo, reuniram-se os seguintes seções representativas do Capital Social da Jacundá S. A. — Agro Indústria, so-

cidade de capital autorizado, regulada pela Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965 e Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, a saber: Lucas Carlos Baptistella, brasileiro, casado, engenheiro, agrônomo, residente à Al. Ministro Rocha Azevedo n. 1.409 — 5o. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.192.540 do DI. de São Paulo e CIC n. 010.290.378; Vera Cardinali Baptista Rocha Azevedo n. 1.409 — 5o. andar, domésticas, residente à Al. Ministro Baptistella, brasileira, casada, de prendas cidade de São Paulo, portadora do RG n. 2.172.231 do DI de São Paulo e CIC n. 010.290.378 (dep.); Lucas Carlos Baptistella Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua XV de Novembro n. 266, cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG n. 4.948.702 do DI. de São Paulo e CIC n. 760.141.268; Eduardo Baptistella, brasileiro, universitário, residente à Al. Ministro Rocha Azevedo n. 1.409 — 5o. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 5.557.633 do DI de São Paulo e CIC n. 769.095.738; Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Al. Ribeirão Preto, n. 515 — 6o. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.262.314 do DI de São Paulo e CIC n. 014.678.758; Vera Ribeiro Lima de Toledo, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Al. Ribeirão Preto n. 515 — 6o. andar, cidade de São Paulo, portadora do RG n. 1.489.892 do DI de São Paulo e CIC n. 014.678.758 (dep.); Antonio Lima de Toledo, brasileiro, solteiro, universitário, residente à Al. Ribeirão Preto n. 515 — 6o. andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 4.913.243 do DI de São Paulo e CIC n. 014.678.758 — (dep.); Guilherme Lima de Toledo, brasileiro, solteiro, universitário, residente à Al. Ribeirão Preto n. 515 — 6o. andar, portador do RG n. 8.331.251 do DI de São Paulo e CIC 014.678.758 (dep.); João Alberto Baptistella, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Santa Rita n. 371, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.288.461 do DI de São Paulo e CIC n. 006.594.368; Nicolina Baptistella, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Rua Santa Rita n. 371, cidade de São Paulo, portadora do RG n. 2.172.231 do DI de São Paulo e CIC n. 006.594.368 (dep.) Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação, o Sr. Lucas Carlos Baptistella, que agradeceu e convidou a mim, Ibsen Belmudes de Toledo, para servir de Secretário ficando assim constituída a mesa, declarando o Presidente instalada a Assembléia Geral de Constituição da Jacundá S. A. — Agro Indústria, sociedade de capital autorizado, a qual foi convocada por aviso pessoal a cada subs-

critor, conforme consta da lista de presença e do Boletim de Subscrição, por todos assinados. Comunicou o Presidente que se encontram sobre a mesa alguns exemplares do projeto dos Estatutos Sociais tudo já do conhecimento de todos os presentes e pediu a mim secretário que procedesse à leitura do mencionado documento, a saber: "Estatutos Sociais de Jacundá S. A. — Agro Indústria, Capítulo I, Artigo 1o. — Sob a denominação de Jacundá S. A. — Agro Indústria, é constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, regida pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável. Artigo 2o. — A sociedade tem sua sede e foro no Km. 71 da Rodovia PA-70, partindo de Marabá, 6 Km. a dentro, Município de São João do Araguaia, Comarca de Marabá, Estado do Pará, podendo a critério da Diretoria, instalar filiais, agências, sucursais e escritórios onde lhe convier, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 3o. — A sociedade tem por finalidade e objeto a atividade agropecuária, suas atividades afins e conexas, criação, engorda e comercialização. Artigo 4o. — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, competindo à Assembléia Geral de Acionistas deliberar e resolver sob sua extinção ou liquidação. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo 5o. — O Capital Social autorizado, nos termos da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), dividido em 1.100.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Artigo 6o. — A sociedade poderá emitir cautelas representativas de 10 ou mais ações até o máximo de 200 ações, por título múltiplo. Artigo 7o. — Os títulos ou certificados de ações serão sempre assinados por dois diretores. Artigo 8o. — As ações terão forma nominativa. Artigo 9o. — Os acionistas terão sempre preferência para a subscrição de novas ações no aumento do Capital Social que houver, na proporção das que já possuíam, dentro do prazo de trinta dias da data da Assembléia Geral que autorizar o aumento. Artigo 10 — As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Artigo 11 — Cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, observado o que dispõe o Artigo 5o. destes Estatutos. Artigo 12 — O acionista que se retirar da sociedade, especialmente no caso do Artigo 107, da Lei das Sociedades por Ações (Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1.940), será reembolsado pelo valor nominal das ações. Artigo 13 — Pretendendo algum acionista vender as suas ações, deverá, antes de fazê-lo, informar à Diretoria, relacionando a qualificação do

pretendente, a fim de fazer prevalecer o direito de preferência que cabe aos acionistas, em igualdade de condições. Capítulo III — Da Administração — Artigo 14. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de membros, designados: Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Gerente, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 15 — Fim do mandato previsto no artigo anterior os Diretores permanecerão investidos nas suas funções até a posse da nova Diretoria, eleita em substituição. Artigo 16 — O desempenho do cargo de diretor não impedirá o exercício de outras funções fora da sociedade, remuneradas ou não. Artigo 17 — Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão, 50 ações da sociedade, próprias não, valendo o ato da caução como vestidura automática do cargo. Artigo 18 — Cabe a qualquer dos Diretores da Sociedade representá-la em todos seus atos, quer comerciais ou jurídicos públicos ou particulares, praticando quaisquer operações comerciais, assinando documentos, cheques, escrituras e demais instrumentos necessários atinentes e conexos à resolução dos negócios da Sociedade, enfim, a Diretoria fica vestida dos mais amplos poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade, exceto para vender ou comprar imóveis e nomear procurador quando será exigida a assinatura de dois Diretores. Parágrafo Único: A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá emitir e colocar ações para atingir o valor do Capital Autorizado. — Artigo 19 — A substituição provisória de qualquer dos Diretores, nos casos de impedimento temporário ou vaga, feita pelo acionista que for convocado pelos demais Diretores em exercendo, sendo que, na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral a se reunir, a qual convocará preencher definitivamente o cargo. Artigo 20 — Os Diretores perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhes forem fixados pela Assembléia Geral, observando, quanto às gratificações ou percentagens, o disposto no Artigo 134 da Lei 2.627 de setembro de 1.940. Artigo 21 — É expressamente vedado aos Diretores obrigar a Sociedade por avais, endossar aceites, abonos e fianças ou assumir outras responsabilidades alheias aos objetivos e finalidade da Sociedade. Artigo 22 — Qualquer dos Diretores poderá convocar as reuniões da Diretoria. Artigo 23 — A Diretoria reunirá-se ordinariamente, duas vezes por ano, e de acordo com suas deliberações lavradas em livro próprio de Atas das Reuniões da Diretoria. Capítulo IV — Da Assem

Geral — Artigo 24 — A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos senhores acionistas e, além disso, nos demais casos previstos em lei. Artigo 25 — As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, nos quais se fará constar, sumariamente, a ordem do dia, a data, a hora e o local determinado para a reunião, que será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo acionista que for escolhido, o qual indicará um dos presentes para servir de Secretário. Artigo 26 — No quinze dias antes da realização da Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária, deverão os acionistas depositar, na Sede Social ou em outro local que for indicado no anúncio de convocação, as ações e respectivos recibos ao comparecerem à Assembléa. Os titulares de ações nominativas deverão exhibir documento de identidade. Artigo 27 — Os acionistas poderão ser representados na Assembléa Geral por procurador legalmente constituído, devendo obrigatoriamente ser acionista e estranho à Diretoria e, ao Conselho Fiscal. Artigo 28 — As deliberações das Assembléas Gerais, respeitadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 29 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, que também fixará a remuneração anual, podendo reelegê-los. Artigo 30 — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere. Capítulo VI — Do Exercício Social e da Distribuição dos Lucros. Artigo 31 — O exercício social começa a 1.º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 32 — A 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral, com observância às prescrições legais, sendo que o lucro líquido apurado deduzir-se-ão: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que se alcance o limite da Lei; b) 5% para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa; c) dividendos de 6% sobre o valor nominal das ações ordinárias integralizadas; d) 10% calculados sobre o lucro líquido, para a gratificação da Diretoria; e) o saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléa Geral. § Único — A importância correspondente ao Fundo aludido na letra "B" será distribuída aos empregados no curso do exercício imme-

diatamente subsequente ao da apuração dos lucros. Concorrerão a essa distribuição os empregados que, na data do balanço respectivo, mantiverem relação de emprego com a Empresa. O montante a ser distribuído a cada um, será calculado de acordo com o critério de proporcionalidade, tendo em vista o tempo de serviço e os salários percebidos. Artigo 33 — Os dividendos não reclamados após cinco anos de sua distribuição ou do crédito respectivo, prescreverá o direito do acionista, revertendo em benefício da Sociedade. Artigo 34 — Fica facultado o levantamento de Balanços Semestrais, observando-se as disposições legais. CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Artigo 35 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Artigo 36 — Compete à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal deverá funcionar no período de liquidação, obrigatoriamente. CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais — Artigo 37 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à matéria, em vigor e futura. CAPÍTULO IX — Disposições Transitórias — Artigo 38 — O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1975. Artigo 39 — A primeira Diretoria eleita pela Assembléa Geral de Constituição cumprirá o mandato até a realização da Assembléa Geral Ordinária, cujo prazo se expirará a 30 de abril de 1978". Terminada a leitura, o Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar, pela ordem. Como ninguém houvesse pedido a palavra a fim de se manifestar a respeito dos Estatutos, disse o Presidente que estava em votação, verificou-se então, que os Estatutos Sociais foram aprovados por unanimidade. Com a palavra o Sr. Presidente falou que para o início das transações da sociedade, ora em constituição torna-se necessária a incorporação de bens de propriedade de Lucas Carlos Baptistella, João Alberto Baptistella e Ibsen Belmudes de Toledo, solicitando, então, a mim, secretário que procedesse a leitura do seguinte laudo de avaliação: Fazenda Gaúcha — Avaliação de bens dos Srs. Lucas Carlos Baptistella, João Alberto Baptistella e Ibsen Belmudes de Toledo. 1) — 18.840 hectares consistente em parte do imóvel rural denominado Fazenda Gaúcha, inscrita no INCRA sob o n. 230.400.500.041, situado no lugar denominado "Santa Ignácia" no Município de São João do Araguaia, na comarca de Marabá — Estado do Pará, transcrições ns. 2.150 — fls. 216 do Livro 31 de 29 de outubro de 1973 e 2.143 — fls. 214 do Livro 31 de 02 de agosto de 1973,

fazendo frente com o travessão de fundos de posse de João de Souza Guimarães ou sucessores por uma linha reta de 14° 28' NW, começando a 7.300 mts. do marco M1, onde foi cravado o MA e com a extensão de 12.000 mts. com o mesmo rumo 14° 28' NW onde foi cravado o MB; deste ponto com um ângulo interno de 90° segue-se o rumo 75° 32' NE numa distância aproximada de 15.600 mts. até o ponto onde foi cravado o MC, confrontando com área de propriedades dos ora incorporados; no MC com ângulo interno de 90° segue-se o rumo 14° 28' SE em uma distância de 12.000 mts. até o MD confrontando com área de propriedade de Vitorino José de Brito ou sucessores; no MD, com ângulo interno de 90° segue-se o rumo de 75° 32' SW em uma distância aproximada de 15.600 mts. até encontrar o MA, inicial confrontando com área de propriedade dos ora incorporados avaliado por Cr\$ 9.420.000,00 — (nove milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros); b) — Benfeitorias e equipamentos existentes nesta área avaliados por Cr\$ 918.000,00 (novecentos e dezotoito mil cruzeiros); c) Animais de trabalho avaliados por Cr\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzeiros); d) 40 (quarenta) tourinhos avaliados por Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros). Total da avaliação Cr\$ 10.616.000,00 (dez milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzeiros). Terminada a leitura do mencionado laudo de avaliação por proposta de Vera Cardinali Baptistella, foi discutido e aprovada a incorporação dos bens, assim como os seus valores como integralização do valor subscrito pelos Srs. Lucas Carlos Baptistella, João Alberto Baptistella e Ibsen Belmudes de Toledo. Posta em votação, foi a proposta aprovada, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o Sr. Presidente disse que, com a aprovação dos Estatutos, haviam sido cumpridas todas as formalidades legais para constituição de Jacunda S. A. — Agro Indústria, dizendo que, a seguir, deveria ser procedida a eleição da primeira Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como, a remuneração. Posta em votação primeiro a eleição da Diretoria, verificou-se que foram eleitos os seguintes Diretores: Diretor-Presidente — Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Al. Ribeirão Preto, 515 — 6.º andar, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.262.314 do DI. de São Paulo e CIO n. 14.678.758; Diretor Superintendente — Lucas Carlos Baptistella Júnior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua XV de Novembro;

266, cidade de Belém Estado do Pará, portador do RG n. 4.948.702 do DI. de São Paulo e CIC n. 760.141.268; Diretor Gerente — Mario Aguiar Nobrega, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente à Rua XV de Novembro, 226 cidade de Belém, Estado do Pará, portador do RG n. 129.629 do DI. do Estado do Pará e CIC n. 021.471.141. A seguir, procedeu-se a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, sendo eleitos os Srs. Paulo Henrique de Rezende Murgel, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Quintino Bocaiuva, 746 cidade de São Paulo portador do RG n. 1.578.312 do DI de São Paulo e CIC n. 225.071.038; José Fernando Bastos Sampaio, brasileiro, desquitado, engenheiro civil e eletricitista, residente à Av. Higienópolis, 573 — apto. 5-A, cidade de São Paulo, portador do CI-CREA n. 11.723-D e do CIC n. 004.434.418 e Renato Benedito Frascino, brasileiro, economista, residente à Rua Lisboa 225 — apto. 88, cidade de São Paulo, RG n. 3.311.967 do DI de São Paulo e CIC n. 416.364.148 e suplentes do Conselho Fiscal os seguintes: Samuel Augusto de Oliveira brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Buarque, 200, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.846.808 do DI de São Paulo e CIC n. 033.823.208; Jorge Moreira, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Itambé, 316 — apto. 131, cidade de São Paulo, portador do RG n. 3.376.121 do DI de São Paulo e CIC

n. 108.669.738 e José Carlos Jordão da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Jacarezinho, n. 109, cidade de São Paulo, portador do RG n. 1.559.142 e CIC n. 006.837.528. O Presidente declarou empossados os Diretores e Membros do Conselho Fiscal eleitos, esclarecendo que na forma estatutária a Assembléia Geral deve determinar a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, o que foi feito: para a Diretoria a remuneração global de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, cabendo aos Diretores o rateio entre si dessa importância e para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais. Cumprida assim, essa formalidade legal e estatutária, aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, o Sr. Presidente propôs que a Diretoria, ora empossada, fosse autorizada a providenciar todas as medidas necessárias para o completo, integral e legal funcionamento da Sociedade, o que foi aprovado pelos presentes com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente disse que a sessão seria suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Lavrada esta, foi a sessão reaberta, lida por mim Secretário, foi posta em discussão, a fim de que os presentes se manifestassem. Como ninguém se manifestou, foi a presente Ata posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr.

Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, da qual, eu, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente por mim, Secretário, e, por todos os subscritores presentes.

São Paulo, 25 de junho de 1975.

Lucas Carlos Baptistella
Lucas Carlos Baptistella Júnior

Ibsen Belmudes de Toledo

Antonio Lima de Toledo

João Alberto Baptistella

Vera Carolina Baptistella

Eduardo Baptistella

Vera Ribeiro Lima de Toledo

Guilherme Lima de Toledo

Victória Baptistella

Confere:

Lucas Carlos Baptistella

Presidente

Ibsen Belmudes de Toledo

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 18/09/75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1765/75, a 1a. Via da presente Ata de JACUNDÁ S/A.

— AGRO INDÚSTRIA.

Belém, 18 de setembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acafaussú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23951 — Reg. n. 5298 — Dia 18/10/1975)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14.10.75

JUIZO DA 2a. VARA

CARTA DE SENTENÇA

Ação de Execução

A: Augusto Roberto Klautau de Araújo — Adv. Augusto R. Klautau de Araújo

R: Expresso Modelo Ltda.

Despacho: Foi mantido o despacho de fls., autorizando se proceda à nova penhora, restabelecido o direito de nomeação, com audiência do A. Intime-se.se

JUIZO DA 10a. VARA

Despejo

A: Continental Café — Adv. Raimun-

do Puget

R: Almir Cavalcante Lopes de Souza e Humberto M. Mercês — Adv. Roberto Ruy Silva Rutowitz

Despacho: Designo o dia 31 de outubro, às 10:30 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

JUIZO DA 9a. VARA

Desquite Litigioso

A: Waldemiro Tavares — Adv. Moacir Moraes Filho

R: Izaurina C. Tavares

Despacho: Remarcou a audiência para o dia 12 de novembro, às 11 (onze) horas. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1975 — 3a.-FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

4a. VARA

Petição Inicial: Adélia Gomes Sobreira, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Executiva Contra Afonso Rodrigues Vidinhas.

Desp. D. A. Cite-se.

Proc. n. 563/74 — Ordinária

Aut. Cláudio Palha de M. Bittencourt

Adv. Antonio Zacarias Lindoso.

Réu: Banco da Amazônia S. A. —

(BASA)

Adv.: Leonidas de Carvalho Verdelho

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 10 de novembro, às 10 hs.

Proc. n. 44/75 — Execução

Exec.: Manoel Moreira Coelho de Oliveira.

Adv. Teodomiro C. Filho

Exec.: Raimundo Queiroz Filho e outro.

Desp.: A conta.

VARA

Petição Inicial: Perfumarias Phebo, por seu Adv. Dr. João Alberto Cavaleiro e Macedo, requerendo ação de execução contra J.O. Oliveira.

Desp. Cls.

Petição Inicial: Eunice dos Santos Martins, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo ação de Execução contra Antonio Martins Nunes

Desp.: Cls.

Petição de: Maria Moreira Fernandes, por seu Adv. Dr. Armando de M. Palha, requerendo que seja nomeado depositário dos bens dados em penhora por Cristina Dias da Silva.

Desp.: Cls.

Proc. n. — Inventário

Inv.: Creuza Macedo Torrinha.

Adv.: Raimundo T. Noletto.

Inv.: Luiz dos Santos Torrinha.

Despacho.: A. D. cálculo.

VARA

Petição de: Maria Emília do Amaral Sobral e Nélia do Amaral Chaves, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, declarando que não concorda o pedido de prorrogação, e requerendo mandado de despejo contra José Teixeira.

Desp.: Cls.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES 3.^o OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM — PARA 14 DE OUTUBRO DE 1975

Consignação em Pagamento 1a. Vara n. 472/74

Autor: — Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira)

Ré: — Angélica França das Neves e Célia Maria Nakauth (Adv. Dr. Mário Bermiro)

Despacho: — Como se evidencia, a matéria não pode ser decidida em reclamação. A competência da Corregedoria cessa quando o objeto da reclamação e matéria recusável e não se alegou erro de Ofício grosseiro o abuso de poder por parte do Magistrado, embora não esteja esclarecido nos autos a data em que se firmou o MM. Juiz de Direito para contar o prazo da apelação e chegar ao seu respeitável entendimento, eis que, nos autos não existem certidões ou outros elementos comprobatórios de ter sido a Reclamante intimada do despacho denegatório dos Embargos de Declaração (fls. 40 a 45). Esse aspecto, porém não foi objeto da Reclamação sendo, as-

sim, apenas "ad argumentandum", nestas condições, indeferem-se a reclamação.

Belém, 3 de outubro de 1975

Raimundo Hélio de Souza Mello — Corregedor Geral da Justiça

Despejo por Falta de Pagamento -- 3a.

Vara n. 434/73

Autor: — Emanuel Villanova de Bastos (Adv. Dr. Klautau de Araujo)

Réu: — José Quadros Raiol

Despacho: — Expeça-se Mandado de imissão, C/ as cautelas legais.

Rescisão Contratual — 3a. Vara . 492/75

Requerente: — Unimóveis Ltda. (Adv. Dra. Maria da Paz P. Antonio)

Requeridos: — José Rodrigues de Freitas e sua mulher Maria Iza Mendes de Freitas

Despacho: — Citem-se.

Embargos de Terceiros 9a. VARA n. 430/74

Embargante: — Laide de Assunção Matos Monte (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Embargado: — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Adv. Dr. Clairson Figueiredo)

Despacho: — Julgo procedente os presentes embargos e, consequentemente, mando que se promova o levantamento da penhora da meação pertencente à embargante sobre o imóvel sito à Travessa Lomas Valentinas, 2480. Condeno o suplicado ao pagamento das custas e dos honorários do Advogado da embargante, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da execução.

Publique-se, registre-se e intime-se Nelson Silvestre Rodrigues Amorim Juiz da Nona Vara

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 14.10.75

JUIZO DA 2a. VARA — 5a.

Despejo

Requerente: — Benedita Gomes de Souza — Adv. Odon Passos de Carvalho

Requerido: — Miguel Pereira Lobo — Adv. Francisco N. Salgado

Despacho: — Tome-se por termo o agravo retido.

JUIZO DA 5a. VARA

Despejo

Requerente: — Paulo Costa Machado de Souza — Adv. Carlos A. F. e Silva

Requerido: — José Rodrigues Garrido

Despacho: — Cite-se

Execução

Requerente: — TV — Guajará S. A. — Adv. Roberto Seixas Simões

Requerido: — Amazônia Publicidade Ltda. — Adv.

Despacho: — Sobre a Certidão do Sr. Of. de Justiça, diga a req.

JUIZO DA 10a. VARA

Execução

Requerente: — Clínica Santo Antonio Ltda. — Adv. Armando C. Moura Palha

Requerido: — Sebastião Lima da Silva — Adv. Agildo Monteiro Cavalcante

Despacho: — Assim de acordo com os artigos acima citados, rejeito in limine os embargos opostos por Sebastião Lima contra Clínica Santo Antonio Ltda. — Intimem-se.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Escrivão — Trindade Filho

RESENHA DO DIA 14.10.75

3a. Vara Dra. Maria Lúcia Gomes

Proc. n. 1097 — Execução

Autor — Olivetti do Brasil S. A.

Adv.: Dr. Carlos Zoghbi

Requerido: — Empresa de Construções Gerais Ltda.

Despacho — Julgo Válida a Penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado da a. Em Avaliação

4a. Vara — Dra. Maria Lúcia Gomes

Proc. n. 1175 — Arresto

Autor — Curinga dos Pneus Ltda.

Adv. — Dr. Cleber Saraiva

Requerido — W. Moreira da Silva

Despacho — Expeça-se a precatória requerida com as cautelas legais

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim

Proc. n. 3535 — Alimentos

Auto — Júlia Corrêa Salame

Adv. — Dr. Laurenio Rocha

Requerido — Alfredo José Salame

Adv. — Dr. Egídio M. Sales

Despacho — Intimem-se nos termos do pedido.

Proc. n. 1207 — Executiva

Autor — Flávio de Almeida Santana

Adva. — Dra. Ana Crispino

Requerido — Raif Mauad

Despacho — Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de penhora

Proc. n. 1923 — Embargos

Autor — Idalia dos Santos Benarroch

Adv. — Dr. Wilson Velasco

Requerido — Flávio de Almeida Santana

Adva. — Dra. Ana Crispino

Despacho — Cite-se o réu nos termos do pedido de fls. 975

Proc. n. 2015 — Imissão de Posse

Autor — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário

Adv. Dr. Nelson Farias

Requerido — Elza Ferreira da Silva

Despacho — Cite-se nos termos do pedido

8a. Vara — Dra. Cleminie Pontes

Proc. n. 966 — Busca e Apreensão

Autor — Francred S. A. — Crédito Financiamento e Investimento

Adv. — Dr. Floriano Barbosa
Requerido — Maria Lourdes Silva do Vale

Despacho — Julgo Procedente a ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega do objeto descrito na peça vestibular ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas sob penas da lei. Custas de Lei.

9a. VARA

Proc. n. 2060 — Inventário

Autor — Orlandina Carneiro Fiuza de Melo

Adv. — Dr. Carlos Prado
Requerido — Bernardino Bastos Fiuza de Melo

Despacho — Cumpra-se o meu despacho de fls. 2 e indique-se a identidade e endereço dos Conjuges dos herdeiros casados.

10 Vara — Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Proc. n. 733 — Falência

Autor — Indústria Química Taubaté S. A. IQT

Adv. — Dr. Orlando Fonseca
Requerido — Amazônia Indústria e Comércio (ATINCO)

Despacho — Banco do Estado do Pará foi nomeado síndico da presente falência, não tem dado andamento no feito, as iniciativas tomadas nenhuma solução traz ao processo, com as de fls. 194 e 195. Assim indefiro o pedido de fls. 194 e 195, e determino que o síndico tome as providências de direito, para andamento do feito, sob pena de ser destituído.

Proc. n. 2055 — Despejo

Autora — Maria da Conceição Cardoso Mendes

Adv. — Dr. Fernando Moreira
Requerido — José Maria da Anunciação

Adv. — Dr. Alirio da Gama Barbosa
Despacho — Para purgação de Mgra, designo o dia 30 de outubro às 11 hs em Cartório, pagando custas processuais e honorários de advogado, do A, que arbitro em 10%, sobre os aludidos atrasados. Concedo o prazo requerido para apresentação do mandado.

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã — Ana Lobato
RESENHA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1975 — Terça-feira

5a. VARA

Processo n. 526/75 — Consignação e Pagamento

Req. — Wilson Alves de Oliveira
Adv. — Rosa Cristina Gioia Santos
Reqd. — Luciano D'Horta Lessa Waldeck.

Desp. — Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 24 (vinte e quatro) do corrente, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito

Processo n. 144/75 — Execução
Req. — Abbott Laboratório do Brasil Ltda.

Adv. — Carlos Ailson Peixoto.
Reqd. — Cleide Lago do Vale Melo
Desp. — Oficie-se à autoridade policial, requisitando a força necessária ao cumprimento do mandado.

Processo n. 516/75 — Reparação de Dano
Req. — Robson Conceição do Nascimento.

Adv. — Antonio Villar Pantoja.
Reqd. — Judas Tadeu de Macêdo.
Desp. — Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 13 (treze) de novembro, às 11 (onze) horas, ciente as partes.

6a. VARA

Processo n. 544/75 — Execução
Req. — Bettanin Indústria S. A.
Adv. — Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Reqd. — Watson Comercial Ltda.
Desp. — Cite-se na forma ordinária.

8a. VARA

Processo n. 541/75 — Execução
Req. — Sabap — Sociedade Anônima Brasileira de Artefatos Plásticos.
Adv. — Haroldo Fernandes.
Reqd. — Alexandre & Cia.
Desp. — Cite-se.

Processo n. 446/75

Req. — Tropical Créd. Imo.
Adv. — Nelson Maués.
Reqd. — Antonio Barbosa da Silva.
Desp. — À conta.

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 14.10.75

1a. VARA

Vistoria (Processo n. 515/44-1/75)
Requerente: Antonio Rodrigues de Souza (Adv. Vasco Borborema)
Requerido: M. B. Ferioli (Adv. Artemos Leitão da Silva)

Despacho no requerimento do perito pedindo fixação de honorários em Cr\$ 1.500,00: "N. A. Defiro o pedido de honorários.

Intime-se o autor. Belém, 10.10.75
a) Romão Amoedo Neto".

2a. VARA

Execução (Processo n. 545/56-2/72)
Autora: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A. (Adv. Reis Ferreira)

Réu: Areolino Batista.
Despacho no requerimento de desistência do Autor: "N. A. À conta. Belém, 14.10.75. a) Orlando Vieira, resp. pela 2a. Vara.

5a. VARA

Imissão de Posse (Processo n. 540/44-5/75)
Autor: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués)

Requerido: Arcy Correa de Miranda Quintas

Despacho: Cite-se. Belém, 14.10.75.
a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

Imissão de Posse (Processo n. 541/45-5/75)
Autor: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués)

Requerido: Joao Alves Araújo Ri-suenho
Despacho: Cite-se. Belém, 14.10.75.
a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

6a. VARA

Ordinária (Processo n. 332/87-6/75)
Autor: Banco Econômico de Investimento S. A. (Adv. Egidio Sales)
Réu: Departamento de Estradas de Rodagem e Banco do Estado do Pará (Advgs. Humberto Mendonça e Nortemeris Moraes dos Santos)

Despacho: No requerimento do perito pedindo dispensa: N. A. Conclusos. Belém, 10.10.75. a) Climenie Pontes, Juíza da 8a. Vara resp. pela 6a. Vara)

8a. VARA

Execução (Proc. n. 781/51-8/74)
Autor: — Banco do Estado do Maranhão (Dr. José Melo Rocha)
Reus: — Nelson Souza Rosa e sua mulher (Dr. Wilson Velasco)

Despacho no requerimento do advogado dos réus pedindo a renúncia ao mandato outorgado pelos réus: — "N. A. Conclusos. Em, 14.10.75. a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

8a. VARA

Execução (Proc. n. 615/69-8/75)
Autor: — Companhia Real de Investimento (Dr. Egidio Salles)
Réus: — Antonio Ferreira Abreu e outros

Despacho: "Citem-se. Em, 14.10.75. a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

8a. VARA

Desquite Litigioso ou Anulação de Casamento (Proc. n. 462/34-9/73)
Requerente: — Arleto de Sucupira Lima (Dr. Laurenio Rocha)

Requerida: — Marivete da Conceição Lima (Dr. Moacir Moraes Filho)

Despacho: — "Para a audiência de instrução e julgamento, onde serão ouvidos, o autor, a ré e as testemunhas arroladas, designo o dia mais próximo de impedido: — 16 de dezembro, às 10 e 30 hs. Intime-se. Belém, 10.10.75. a) Nelson Amorim".

9a. VARA

Cobrança de Alimentos
Requerente: — Terezinha de Jesus Beltrão Paraense (Dr. Enivaldo Ferreira).

Requerido: — Francisco Nascimento da Silva Ribeiro (Dr. Ademar Kato).

Despacho no requerimento do requerido: — "N. A. Conclusos. Em, 14.10.75. a) Nelson Amorim".

10a. VARA

Despejo (Proc. n. 610/50-10/75)

Autor: — Amelia Jacob Bentes (Dr. Armando Moura Palha)

Req.: — Ephel — Empresa de Projetos Hidraulicos e Elétricos Ltda. e outros.

Sentença: — (trecho final): — ... Pelo exposto e de acordo com o art. 361 do decreto lei 1608 de 18 de setembro de 1939, determino que a seja imitado na posse do imóvel, expedindo o respectivo mandado. P.I.R. 14.10.75 a) Izabel Vidal de Negreiros — Juíza de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio".

Belém, 14 de outubro de 1975

Wesley Mota Gueiros

Esc. Juramentado do Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 14 DE OUTUBRO DE 1975

—Ação: — Despejo — 2a. Vara — n. 540/75

Autor: — João Roberto da Silva Santana (Adv. Dr. Raimundo Noletto)

Réu: Eduardo Bastos (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se

—Ação: — Execução apenso Embargos — 2a. Vara — n. 431/75

Autora: — Maria Ofelia Veloso Santiago (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: — José Gomes Pessoa (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: — À Conta.

—Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 446/75

Autora: — Giusepina Crisólia (Adv. Dr. Alberto Barros Junior)

Réu: — Wladimir de Souza Pauxis (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro)

Despacho: Diga o interessado

—Ação: — Execução — 6a. Vara — n. 552/75

Autora: — Unimóveis Ltda. (Adva. Dra. Maria da Paz Antonio)

Ré: Lindinalva Maria Modesto Cordovil (Adv. Dr.)

Despacho: — D. A. Cite-se.

—Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 550/73

Autor: — Banco Mercantil do Brasil S. A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réus: — João Ruy Castelo Branco de Castro, Alberto Castelo Branco Bendahan e José Luciano Castelo Branco (Adv. Dr.)

Despacho: — Falem os interessados sobre a conta de fls. 18

—Ação: — Despejo — 10a. Vara — n. 480/75

Autor: — Wilson Pereira da Rocha (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Ré: — Maria de Lourdes Souza (Adv. Dr.)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo

da ré, concedendo o prazo de 15 dias para a desocupação. Condenou ainda ao pagamento de custas e honorários de advogado do A. arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

—Ação: — Despejo — 10a. Vara — n. 058/73

Autor: — José Lopes de Sá e esposa (Adv. Dr. Leonildes Silva)

Réu: — Abraão Izaque Serruya (Adv. Dr. Marcos José Nahon)

Despacho: — Em face do autor ter juntado vários documentos, o réu para se manifestar sobre os mesmos.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIOEscrivão — Hebal Sarmanho
RESENHA DO DIA 14.10.75

1a. VARA

Proc. n. 519/75 — Despejo

Exq.: Francisco Soares

Adv.: Pedro Crispino

Exc.: Ana Gracinda Sales

Cls. para o juízo

1a. VARA

Proc. n. 518/75 — Execução

Exq.: Materco — Materiais de Construção.

Adv.: Pedro Crispino

Exc.: Cond. do Edifício Repres. Comercial do Para

Cls. para o juízo.

2a. VARA

Proc. n. — Emb. de Terceiros

Exq.: Caixa Econômica Federal

Adv.: Herberto Nunes

Exc.: Irmãos Morhi Ltda.

Desp.: Recebo os embargos para discussão e prova. Dê-se vista ao embargado, para os devidos fins. Em 14.10.75.

a) Orlando D. Vieira. Ac. a 2a. Vara.

3a. VARA

Proc. n. 486/75 — Despejo

Exq.: Tennison Portelada

Adv.: Rosomiro Arrais

Exc.: José Ronaldo Campos

Cls.: para o juízo

6a. VARA

Proc. n. 402/75 — Despejo

Exq.: Bernardo Pinto Taveira

Adv.: José Antonio Coelho

Exc.: Nairo de Nazareth

Cls.: para o juízo

6a. VARA

Proc. n. 505/75 — Execução

Exq.: Antonio Ferreira dos Santos

Adv.: Haroldo Fernandes

Exc.: Manoel Alfredo Farinhas

Cls.: para o juízo.

3a. VARA

Proc. n. — Ordinária

Exq.: Alexandre Vaz Tavares

Adv.: Adilson Verçosa

Exc.: Empresa Guajará Ltda.

Adv.: Adilson Verçosa

Desp.: Desta maneira, Julgo procedente a ação e condeno o réu ao pagamento do débito alcançado na vistoria de fls. (Cr\$ 3.000,00) custas processuais e honorários do advogado do Autor, que arbitro em 10% (deb por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 10 de outubro de 1975. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

4a. VARA

Proc. n. 170/75 — Execução

Exq.: Bazileu Carneiro Rodrigues

Adv.: Flávio Roberto

Exc.: Benedito de Moraes Sagica

Desp.: Deve o A. se manifestar sobre o pedido de fls. 45 e documentos que o acompanham. Em 10.10.75. a) Maria Lúcia Gomes.

7a. VARA

Proc. n. — Execução

Exq.: Cinorte — Cia. Nordeste de Automóveis

Adv.: João Bosco

Exc.: Euclides Rodrigues

Desp.: Publiquem-se editais para a venda dos bens penhorados em leilão público e dia e hora fixados pelo cartório, obedecidas as cautelas legais. Em, 14.10.75. a) Nelson Rodrigues Amcrim.

9a. VARA

Proc. n. — Desquite

Exq.: Antonio Pereira Reis

Adv.: Deolindalvo Guimarães

Exc.: Maria Pinheiro da Fonseca

Adv.: Ana Maria França Barros

**CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO
RESENHA DO DIA 14.10.75**

Juiz — Dr. Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Orfãos.

Proc. n. 159, de arrolamento de João da Costa Rebelo dos Santos; inventariante — Maria da Anunciação Braz — Advogado: Eduardo Ferreira Pinto. — Despacho: — Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se às primeiras declarações. Em 14.10.75 a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.142, de inventário de Rosa Chicre Bitar; inventariante: — Adelaide Chicre Bitar. — Advogados: — Drs. Hildeberto Bitar e Aderbal Meira Matos. — Curador: — Dr. Miguel Rocha. — Despacho: Diga os interessados. Em 14.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 108, de Inventário de Mário Eduardo Saraiva Nery Costa; inventariante: — Maria Ruth Teixeira Nery Costa. — Advogados: — Aurélio do Carmo e Antonio Passos. Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Cumpra-se

o despacho de fls. 40v. Em 14.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 09, de inventário de Manoel de Souza Furtado; inventariante: — Dulceílina da Cruz Gonçalves. — Advogados: — Drs. Pedro Daltro e José Carlos de Castro. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Dê-se vista ao Dr. Curador. Em, 14.10.75 a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 14 de outubro de 1975
O escrivão,
M. Santiago

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO
RESENHA DO DIA 14.10.75

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 1o. Ofício de Orfãos

Proc. n. 100, de inventário de Germano Pinheiro Sá, C/ anexo pedido de remoção da inventariante Ruth Sá Barbosa. Requerente: — Isaias dos Santos Sá. — Advogados: — Drs. Burlamaqui Freire, Artemis Leite da Silva, Flávio

Maroja, Raimundo Maués e Ruy Mendonça, 2o. Curador — Despacho no pedido de remoção: — Digam os demais interessados. Em, 14.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 115, de pedido de remoção de dona Ruth Sá Barbosa, do cargo de inventariante dos bens de Guernano Pinheiro Sá, processo de invent. n. 100. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, João Diogo, Orlando Teixeira e Ruy Mendonça, 2o. Curador: — Despacho: — Digam os interessados. Em 14.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 100, de inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Ruth Sá Barbosa. — Advogados: — Drs. João Diogo, Orlando Teixeira, Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, Raimundo Maués; Antonio Lindoso. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Face a informação expeça-se Carta Precatória. Cumpra o despacho de fls. 289. Em,

14.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 158, de arrolamento de Augusto Leopoldino de Farias; inventariante: — Amélia Barros de Farias. — Advogada: — Dra. Adra Elisa Gaia Ribeiro. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Digam os interessados não havendo oposição prossiga-se até ao calculo. Em, 14.10.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 125, de arrolamento dos bens de Antonio Negrão Rodrigues; inventariante: — Maria Góes Rodrigues. — Advogado — Dr. Walter Machado Puge. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — A avaliação, após digam os interessados. Em, 14.10.75. a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 14 de outubro de 1975
O escrivão,
M. Santiago

(Ext. Reg. n. 5303—Dia—18.10.75)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTICA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: A Justiça Pública.
Apdo.: José Ribamar Azevedo (Soldado da PM).
Relator: Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de outubro de 1975.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3307)

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 2a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes.: Mário Rodrigues Pinto Leite e outros (Dr. Demócrito Rendeiro Noronha).

Apda.: Yolanda Cléia Nadler Valmont, Representante da menor, Ivana Maria de Valmont Pinto Leite. (Dr. Egydio Salles).

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Luiz do Vale Miranda (Dr. Irawaldyr Rocha).

Apdo.: Antonio Cabral Abreu (Dr. Quintanilha Bibas).

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Paraense Transportes Aéreos S.A. (Dr. Enivaldo Ferreira).

Apdo.: Pedro Nóbrega de Freitas (Dr. Paulo Klautau).

Relator: Desembargador Antonio Koury.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Xeffan & Companhia (Dr. Antonio Jorge Abelém).

Apda.: Benemérita Sociedade Por-

tuguêsa Beneficente. (Dr. Daniel Coêlho de Souza).

Relator: Desembargador Antonio Koury.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes.: Félix dos Santos Cristo Antonio Silva (Dr. José Carlos Castro)

Apdo.: João Queiroz de Figueiredo (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de outubro de 1975.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3307)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

ta da 102a. reunião Ordinária, 20. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 07 de outubro de 1975

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio

10. Secretário: Sr. Deputado César Franco

20. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, deputado Victor Paz, Secretariado pelos deputados César Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 10. Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Governador do Estado, comunicando que enviou ao Prefeito Municipal o teor da proposição n. 942/75, do Deputado Alvaro Freitas; do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, Sr. Ronaldo Gilberto Luhn, comunicando que assumiu o referido cargo; do Comandante da Base Aérea de Belém, agradecendo as homenagens que foram prestadas pela lembrança do 39o. aniversário daquela unidade; do Presidente da Sociedade Paraense de Educação, comunicando que aquela sociedade escolheu para professor do ano de 1975, o Professor David Alomão Mufarrej; Licença: do Deputado Haroldo Campos solicitando dez dias para tratamento de saúde; do Deputado Haroldo Tavares, solicitando quatro dias para tratar de interesses particulares. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Osvaldo Melo que fez um pronunciamento afirmando estar de acordo com as pessoas que dizem que o nosso problema energético não será resolvido enquanto o Governo não enfrentar a dureza da realidade da PETROBRAS, não dispor de recursos suficientes para atender o consumo do País. O orador apresentou requerimentos inserindo nos anais o artigo público no jornal "O Liberal" que aborda a situação da Usina Siderúrgica de Itaipu e solicitando apoio ao Projeto do senador José Esteves que permite aos

Municípios aplicarem as cotas na compra de embarcações, construção, conservação e melhoria dos portos fluviais e desobstrução de vias fluviais. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, apresentando requerimento solicitando o reajuste do salário hora de aula dos professores da Fundação Educacional do Estado do Pará. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna, apresentando requerimento solicitando a realização em Santarém, dos testes de habilitação aos candidatos à Universidade Federal do Pará. Concluiu o orador, manifestando parabéns pela Semana da Criança. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, congratulando-se com o Jornal "A Província do Pará", pela publicação da reportagem sobre a Mandioca. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Amaral, apresentando requerimento solicitando apoio à aprovação do Projeto de Lei do Senador José Esteves que estabelece em todo território Nacional, obrigatoriedade da utilização da sacaria de fibras naturais nacionais, na embalagem de produtos agrícolas. Através de aparte manifestou-se o Deputado Everaldo Martins. Concluiu o orador apresentando um requerimento de congratulações pela passagem do 20o. aniversário do "BC-Diário", órgão econômico-financeiro que se edita no Estado de São Paulo. O Deputado José Guilherme ocupou a Tribuna, apresentando trabalhos solicitando a instalação do sistema de águas e esgoto no bairro do Atalaia; solicitando estudos para a construção de um conjunto habitacional para funcionários do Estado através do IPASEP no local denominado Invernada da Polícia Militar. O orador foi aparteado pelo Deputado José Chaves. Concluiu o orador apresentando um requerimento solicitando a instalação de um restaurante no Núcleo Pioneiro do Guamá. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para endossar o pronunciamento feito pelo Deputado Federal Nasser de Almeida, refutando as acusações de que a castanha do Pará seria causadora de Câncer, recebendo aparte do Deputado Plínio Pinheiro. O orador ficou inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA,

foi aprovada a Ata da 101a. Sessão Ordinária. Foram aprovadas ainda as licenças dos Deputados: Ronaldo Campos, solicitando dez dias para tratamento de saúde e Haroldo Tavares, solicitando quatro dias para tratar de interesses particulares. Foram aprovados os requerimentos: do Deputado Victor Paz, solicitando urgência para o Processo n. 138/75; do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações pela passagem do aniversário do Professor Clóvis Malcher; do Deputado Osvaldo Melo de congratulações pela realização do II Congresso Sacerdotal; do Deputado Antonio Teixeira de aplausos ao Governo do Estado pelo interesse que vem demonstrando para com os nossos Municípios; ainda do Deputado Antonio Teixeira de congratulações ao Governo do Estado pela abertura de concorrência para a construção de 600 unidades residenciais na Vila do Coqueiro. A Sessão foi suspensa por falta de energia elétrica no Plenário. Reaberta a Sessão, foi posto em discussão o requerimento do Deputado João Augusto, de congratulações à Província do Pará, pela reportagem sobre a Mandioca. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para endossar o requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 1198/75, do Deputado José Chaves, de apelo ao Presidente da CBD no sentido de ser sustada a personalidade imposta ao Sr. Antonio Santos, árbitro de futebol da FPF e CBD. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna para manifestar seu voto contrário ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo aparte dos Deputados Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para contestar a pressão que a imprensa do sul vem fazendo ao futebol do Norte, recebendo aparte do Deputado Lucival Barbalho. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Presidência, anunciando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou em discussão o Processo n. 127/75. Projeto de Lei do Executivo, estima a receita e fixa despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1976. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para fazer uma análise da Mensagem, dizendo não encontrar na mesma, nenhuma referência sobre aumento salarial ao funcionalismo do Estado, recebendo aparte do Deputado Antonio Teixeira. O Deputado João Augusto ocupou a Tribuna para dizer da importância da presente Mensagem, analisando diversos aspectos da mesma. Através de apartes debateram a matéria com o orador os Deputados: Carlos Vinagre e Fernando Bahia. O Deputado Carlos Vinagre seguiu-se na Tribuna, para discordar da posição assumida pelo Líder da Minoria no presente Projeto. Através de apartes debateram a matéria com o orador os Deputados: Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz e Lucival Barbalho. O orador ficou com 20 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Gerson Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1975.

LIDA EM: 08.10.75.

- aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio
Presidente
Sr. Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3301)

Ata da 67a. reunião. Extraordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de outubro de 1975

- Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Everaldo Martins
1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 19:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco,

invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão e informou que a mesma destinava-se a apreciar a matéria constante da 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento n. 1257/75, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações à posição adotada pelo Governador Aloysio Chaves, ante o problema de escoamento de minérios da Serra dos Carajás, e de louvor à atitude dos Governadores de Goiás e Mato Grosso, solidários com o nosso Estado nesta Luta. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que discorreu sobre o teor da matéria, tendo sido aparteado pelo autor da proposição. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu apoio à proposição. O orador foi aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre e Ribeiro de Souza. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a Emenda Aditiva do Deputado Brabo de Carvalho. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 1260/75, do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações à Diretoria do BASA S. A. pela aprovação de créditos em favor da TELEPARÁ; 1262/75, do Deputado João Augusto de votos de aplausos ao Exmo. Sr. Presidente da República, por assistir esta Região o início efetivo da aplicação de recursos para os 51 projetos que serão desenvolvidos nos dez polos sob jurisdição da SUDAM; 1264/75, do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar à família João Fontenelle de Souza, pelo seu falecimento, e de votos de congratulações ao Dr. Augusto Meira Filho, pelo conteúdo do seu artigo publicado na "A Província do Pará", sob o título "Meu Compadre Calambão". Em discussão o requerimento n. 1270/75, do Deputado Célio Sampaio, que solicita a não realização de Reunião Ordinária, dia 09 do corrente, e das Comissões Permanentes, dia 10 do corrente, a fim de dar lugar a realização da instalação solene do Congresso da União Parlamentar Interestadual, que será realizada no Plenário desta Casa. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 1198/75, do Deputado José Chaves, de apelo ao Sr. Presidente da CBD, no sentido de ser sustada a penalidade imposta ao Sr. Antonio Santos, árbitro de futebol, integrante do quadro da FPF e CBD. Ocupou a Tribuna o autor da proposição, que procedeu a retirada da Emenda anterior, apresentando o seguinte: Emenda Substitutiva: Solicitando que seja traduzida a solidariedade deste Poder Legislativo à FPF, e às agremiações esportivas do Clube do Remo e Paissundu Esporte Clube, ante os inexplicáveis e injustificados critérios adotados pela CBD na elaboração da tabela do turno final e de perdedores

do Certame Nacional, que ora se realiza num total desprestígio aos desportos Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que externou o seu apoio a proposição, tendo sido aparteado pelos Deputados César Franco e Plínio Pinheiro. Assumiu a Presidência o Deputado Carlos Vinagre, que manifestou o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. O orador ficou inscrito com dez minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Especial do dia 10 do corrente encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, João Augusto, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Gerson Peres, Lauro Sabbá e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões "Palácio Cabanagem", em 08 de outubro de 1975. LIDA EM 13.10.75.

- aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio
Presidente
Sr. Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 330)

PORTARIA N. 94/75
Considerando que na sexta-feira, estará se realizando neste Poder, a reunião do Conselho Interparlamentar União Parlamentar Interestadual;
Considerando que tal reunião dividida em 2 partes, uma solene manhã às 9:30 e outra à tarde às 15 horas.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, uso das atribuições legais que confere a letra "C", inciso I do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão de recepção composta dos seguintes funcionários: Maria Rita Reis, Débora D. Maria Elisa Viana, Ducicléa Peres, Ruth Nascimento, Iza Oliveira, Silvana de Lima, Sandra Rezende, Arlene S. no, Ivone Sampaio, Fátima Pinto, Ivone Reis Costa, Francisca Teixeira, Mariana Menezes, Ivone Nascimento, Matos, Rosa Bezerra, José Maria

Exma. Pedro Paz, José Araújo da Silva, José Maria Martinez, Haroldo Carvalho, Fernando Augusto Bastos, Paulo Roberto Monteiro, Antonio Bezerra, Arnaldo Silva, Jorge Amaral, para recepcionar participantes e demais convidados da

reunião do Conselho Parlamentar Interstadual dia 10.10.75.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1975.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1.º Secretário
Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2.º Secretário

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.449

(Processo n. 31.242)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, exercício 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.450

(Processo n. 31.779)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969)

RESOLVE :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marabá, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.451

(Processo n. 31.793)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma COPEN — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda., para construção do Posto Fiscal com alojamento militar na cidade de Santa Júlia, às margens do Rio Juruti, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.452

(Processo n. 31.820)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda

Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bagre, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que seja apresentada à Câmara o Inventário de Bens e a demonstração do F.R.M.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.453

(Processo n. 32.085)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator, nos seguintes termos :

“1) — Defiro o cadastramento do Crédito de Cr\$ 4.000,00 (Lei n. 779 e Decreto n. 10/75).

2) — Quanto ao Crédito de Cr\$ 3.000,00 (Lei n. 778 e Decreto n. 09/75), deve o Prefeito providenciar seja o mesmo autorizado como suplementar, nos termos da manifestação da D-6 e do parecer da douta Procuradoria, do seguinte teor :

Após os esclarecimentos prestados, entendemos que a razão está com a D-6. Realmente há uma dotação específica no Orçamento que permite ao Sr. Prefeito, cobertura para a despesa preten-

dida. Assim, é evidente que a insuficiência daquela dotação, se fosse o caso, ensejaria o crédito suplementar e não especial. De nossa parte, não vemos inconveniente no cadastro, desde que seja feito como crédito suplementar.

Quanto ao de Cr\$ 4.000,00, nenhuma restrição.

É o parecer Smj.

RESOLVE:

Unanimemente:

a) — Cadastrar o Crédito no valor de Cr\$ 4.000,00 Lei n. 779 e Decreto n. 10/75;

b) — Converter em diligência o cadastro de Lei n. 778 e Decreto n. 09/75, que abre o Crédito Especial de Cr\$ 3.000,00, uma vez que o mesmo deverá ser suplementar, por constar dotação específica no Orçamento da Prefeitura Municipal de Marapanim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchêa Lopes Martins

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.303

(Processo n. 31.613)

Requerente: **Dr. Augusto Olívio Chaves Rodrigues**, Diretor da Colônia de Marituba.

Relator: **Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o **Dr. Augusto Olívio Chaves Rodrigues**, Diretor da Colônia de Marituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do **Dr. Augusto Olívio Chaves Rodrigues**, Diretor da Colônia de Marituba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

Emílio Uchêa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de Votar

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.304

(Processo n. 31.651)

Requerente — **Eng.º Cicerino Cabral do Nascimento**, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Relator — **Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o **Eng.º Cicerino Cabral do Nascimento**, Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.036.990,00 (hum milhão, trinta e seis mil, novecentos e noventa cruzeiros) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — Manut. e Desenvolvimento das Atividades da ... COHAB-Pará. — Despesas Correntes — Transf. Correntes — Subvencões Econômicas, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do **Eng.º Cicerino Cabral do Nascimento**, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.036.990,00 (hum milhão, trinta e seis mil novecentos e noventa cruzeiros) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.305

(Processo n. 32.683)

Requerente — **Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão**

Relatora — **Conseheira Eva Andersen Pinheiro**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a **Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão**, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público através ofício n. 644/75, de ... 30.07.1975 remeteu a registro neste Tribunal, sua aposentadoria — Técnico de Administração, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente no cargo de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, decretada em 29 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 141, item I e 163, § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, art. 1.º, da Lei n. 4.452, de 20.12.1972 e mais a Lei n. 1.894, de 30 de junho de 1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	54.000,00
20% de adicional	10.800,00
Gratificação Especial (art. 1.º — Lei 4.452, de 20.12.1972)	21.600,00

Cr\$ 86.400,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Subprocurador

ACÓRDÃO N. 9.306

(Processo n. 32.578)

Requerente — **Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão**, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora — **Conseheira Eva Andersen Pinheiro**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria e Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 597/75, de 14 de julho de 1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Cirene Pasconcelos da Silva Pereira, no cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Ministério do Estado (Escola Estadual de 1.º Grau Profa. Argentina Pereira — Município de Bragança), da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 11 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19 de dezembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	5.400,00
35% de adicional	1.890,00

Cr\$ 7.290,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1975.

Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.307

(Processo n. 31.671)

Requerente — Sr. Nagib Coelho Matni, Presidente do Conselho Regional de Desportos

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Nagib Coelho Matni, Presidente do Conselho Regional de Desportos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de ... 1974, à conta da verba: SEDUC — Ga-

binete do Secretário — Despesas Correntes — Transf. Correntes — Diversas Transf. Correntes — Conselho Regional de Desportos, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Nagib Coelho Matni, Presidente do Conselho Regional de Desportos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1975.

Emílio Martins

Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Relator:

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 9.308

(Processo n. 30.885)

Requerente: Sra. Anna Maria Rodrigues Vidigal, Coordenadora Regional Interina do PROJETO RONDON.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Prof. Anna Maria Rodrigues Vidigal, Coordenadora Regional Interina do PROJETO RONDON, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Prof. Anna Maria Rodrigues Vidigal, Coordenadora Regional Interina do PROJETO RONDON, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1975.

Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 9.309

(Processo n. 32.408)

Requerente: Senhora Creuza Carvalló Miglio, Secretária do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santo Antonio do Tauá.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Senhora Creuza Carvalló Miglio, Secretária do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santo Antonio do Tauá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 32.762,16 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos) recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 29.148,05 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e cinco centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 3.614,11 (três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e onze centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Senhora Creuza Carvalló Miglio, Secretária do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santo Antonio do Tauá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 29.148,05 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 3.614,11 (três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e onze centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1975.

Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Impedida de votar

Elias Naif Daibes Hamouche

Foi presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.